



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 608-SEGUNDA-FEIRA 03 DE NOVEMBRO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Garças

ARRECADAÇÃO 05/2008

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, prefeito municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, conforme lei N.º 499/2000

RESOLVE:

Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do município de Alto Garças – MT o imóvel descrito como lote “S parte” da quadra “11” Vila do Bonito, situado neste Município e Comarca com área de 15,00 X 15,00 = 225,00m². (quinze metros por quinze metros iguais a duzentos e vinte e cinco metros quadrados)

Limites e confrontações : CAMINHAMENTO; Inicia-se no marco 1, cravado na divisa da Rua Dr. Fernando Correa da Costa com o lote T, daí segue confrontando com o lote “T” na distancia de 15,00 metros no sentido norte-sul ate encontrar com o marco 2 cravado na divisa com o lote “R”, daí segue confrontando com o lote “R” no sentido leste-oeste na distancia de 15,00 metros, ate encontrar o marco 3 cravado na divisa com o lote “S remanescente”, daí segue no sentido sul-norte confrontando com o lote “S remanescente” na distancia de 15,00 metros ate encontrar com o marco 4, cravado na divisa com a Rua Dr. Fernando Correa da Costa daí segue confrontando com a Rua Dr. Fernando Correa da Costa no sentido oeste-leste na distancia de 15,00 metros, ate encontrar com o marco 1, ponto de partida desta descrição.

Alto Garças- MT, 29 de Outubro de 2008

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Apicás

PORTARIA Nº. 0206/2008.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILDA KOCHEMBERGER, Prefeita Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Doriedson Oliveira Maximino**, no cargo de Agente de Vigilância, do Concurso Público 001/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Publica-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.
Em 22 de Outubro 2008.

SILDA KOCHMBERGER
-PREFEITA MUNICIPAL-

Prefeitura Municipal de Araputanga

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 0132/2008

Termo de Rescisão de Contrato de Fornecimento de Combustíveis, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representante pelo Sr. **VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o numero 06.928.948.0001-98, e Inscrição Estadual 13.2 69.625-8 com endereço à Rua “D” Bartolina Santana n.º 111, Ribeirão da Ponte, na cidade de Cuiabá - MT, representada neste ato pelo Sr. **JOSE ROBERTO RIBEIRO**, Diretor, Brasileiro, Casado, Geólogo, Comerciante, RG 6759.094 SSP/SP e CPF 160.846.674-49, doravante denominado simplesmente de **DISTRATANTE**, tem entre si justo e firmado, nos termos do **Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite n.º 024/2008**, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme **Contrato de Prestação de Serviços n.º 0132/2008**, as partes mencionadas resolvem em “**Termo de Rescisão Contratual**” rescindir o contrato de obras e serviços acima mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica justificado o presente ato, pela ocorrência de fato alheio a vontade das partes, qual seja a impossibilidade de execução do objeto bem como o impedindo o adimplemento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo possível a execução do objeto pactuado, o que impossibilita a plena execução do objeto, não restando outra alternativa, se não a rescisão do contrato nº 0132/2008, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - O fato que levou as partes Contratantes a concordar em assinar o Termo de Rescisão Contratual, foi em virtude das Cláusulas e condições ora mencionadas e previstas **no artigo 78, XVII da Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Cáceres

DECRETO Nº. 522

DE 01 DE AGOSTO DE 2008.

Delega poderes administrativos ao Sr. Dr. Masato Nakahara, Vice Prefeito do Município de Cáceres, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista sua ausência do Município de Cáceres, no período de 02 a 03 de agosto de 2008.

RESOLVE:

ART. 1º - Delegar poderes ao Sr. Dr. Masato Nakahara, Vice Prefeito do Município de Cáceres, durante o período de afastamento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para praticar todos os atos da Administração Municipal, direta e indireta e que consistem nas assinaturas de Projetos de Leis, Contratos, Distratos, Convênios, Ajustes, Termos Aditivos, Despachos, Assinaturas de Cheques, Empenhos, Folha de Pagamento, Abertura e

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Homologação de Licitação, Outorga de Procuração, Recibo de Pagamento de Prestação de Serviços e todos os atos complementares pertinentes às atividades da Administração Pública Municipal.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2008.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

ZUBEIDE P. AMBROSIO CURVO
Secretaria M. Int. de Administração

Afixado em: 01.08.2008.

DECRETO Nº 528
DE 05 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, **R E S O L V E:**

ART. 1º - Exonerar o senhor **SINÉSIO NUNES DE ALCANTARA** jornalista, do cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 04 de agosto de 2008.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de agosto de 2008.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

ZUBEIDE P. AMBRÓSIO CURVO
Secretária M. Int. de Administração

Afixado em: 05.08.2008

DECRETO Nº 547
DE 14 DE AGOSTO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 2.131, de 22 de abril de 2008 c/c art. 73, V, "d" da Lei 9.504/97 – Lei das Eleições.

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 15944, de 08 de agosto de 2008 da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, a senhora **FÁBIA COSTA MENEZES** para exercer suas respectivas funções de Psicóloga na equipe técnica do **Projeto de Combate e Prevenção contra a Exploração Sexual Infante Juvenil**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, pelo período de **01.08.2008 a 31.12.2008**.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da Dotação Orçamentária – 3.3.90.36 - 0008 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., 14 de agosto de 2008.

Ricardo Luiz Henry
Prefeito Municipal

Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo
Secretária Municipal de Administração Interina

Afixado em 14.08.2008

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

LEI Nº.369/2008

DE: 03 de Outubro de 2008.

Dá nome á Escola Municipal do Distrito de Primavera do Fontoura, denominando-a Escola Municipal de Educação Básica Primavera.

GENEBALDO JOSÉ BARROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado de MATO GROSSO no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - **É denominado:** ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRIMAVERA, a **Escola Municipal existente no Distrito de Primavera do Fontoura - Município de Canabrava do Norte-MT. Criada pela Lei Municipal 150/1990 Sancionada no dia 05 de Abril de 1990 pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

Artigo 2º - **A referida Escola foi fundada em 17/05/1994.**

Artigo 3º - **Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

Artigo 4º - **Revogam-se as disposições em contrário.**

GENEBALDO JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRA – SE

LEI Nº 370/2008

DE: 03 DE OUTUBRO DE 2008.

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Canabrava do Norte para o Exercício de 2009”

Genebaldo José Barros, Prefeito de Canabrava do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Canabrava do Norte, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), discrimina anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	6.710.000,00
Receita De Capital	R\$	290.000,00
Total Da Administração Direta	R\$	7.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta		
01 – Legislativa	R\$	420.000,00
04 – Administração	R\$	1.751.700,00
08 - Assistência Social	R\$	188.000,00

10 – Saúde	R\$	1.548.200,00
11 – Trabalho	R\$	70.000,00
12 – Educação	R\$	2.792.000,00
13 – Cultura	R\$	2.000,00
15 – Urbanismo	R\$	16.000,00
16 – Habitação	R\$	5.000,00
17 – Saneamento	R\$	15.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	8.000,00
20 – Agricultura	R\$	79.100,00
22 – Indústria	R\$	2.000,00
26 – Transporte	R\$	10.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	12.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	14.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	67.000,00
Total da Administração Direta	R\$	7.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta		
031 – Ação Legislativa	R\$	402.700,00
122 – Administração Geral	R\$	1.526.800,00
126 – Tecnologia da Informatização	R\$	15.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R\$	10.000,00
129 – Administração de Receitas	R\$	325.000,00
131 – Comunicação Social	R\$	10.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	94.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	1.527.000,00
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	R\$	10.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	30.000,00
331 – Proteção e Benefício ao Trabalhador	R\$	70.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	2.293.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	40.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	409.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	20.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	2.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	11.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	5.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$	5.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	26.200,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	8.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	13.000,00
605 – Abastecimento	R\$	6.000,00
606 – Extensão Rural	R\$	14.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$	2.000,00
752 – Energia Elétrica	R\$	5.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	5.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	9.000,00
813 – Lazer	R\$	3.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	R\$	21.300.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	15.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	67.000,00
Total da Administração Direta	R\$	7.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta		
Despesas Correntes	R\$	6.294.300,00
Despesas De Capital	R\$	638.700,00
Reserva De Contingência	R\$	67.000,00
Total da Administração Direta	R\$	7.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.000.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta		
01 – Câmara Municipal de Canabrava do Norte	R\$	420.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$	362.000,00
03 – Secretaria de Administração	R\$	406.000,00
04 – Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	2.814.000,00
05 – Secretaria de Saúde	R\$	1.548.200,00
06 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	R\$	78.100,00
07 – Sec. De Obras e Infra Estrutura	R\$	617.500,00

08 – Secretaria de Ação Social	R\$	188.000,00
09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	R\$	69.200,00
10 – Secretaria de Finanças	R\$	497.000,00
Total da Administração Direta	R\$	7.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	7.000.000,00

Artigo 4° Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5° O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4.320/64.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

d) Abrir crédito suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6°-Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Artigo 7°-O poder executivo comunicará mensalmente via ofício todas as modificações ocorridas durante o mês em relação a Lei Orçamentária em vigor, justificando o motivo da modificação.

Artigo 8°- Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GENEBALDO JOS BARROS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Carlinda

LEI MUNICIPAL N° 468/2008

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.° 342/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Altera a alínea 6.1. do Quadro do art. 9°, o inciso VIII, do art. 14E, a nomenclatura da Seção XI, do Capítulo III, o art. 27, o art. 28 e o Anexo II, todos da Lei Municipal n.° 342/2006, que passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
Em, 31 de outubro de 2008.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

LEI MUNICIPAL N.º 469/2008.

De: 31 de Outubro de 2008.

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2008, e dá outras providências".

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.535.000,00 (Hum Milhão Quinhentos e Trinta e Cinco Mil Reais), destinado a diversas Secretarias Municipais, para atender a despesas desta municipalidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Programa 2008, as seguintes dotações orçamentárias:

05.001 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0092	05.001.04.331.0401.2014.33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			80.000,00

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0154	07.001.12.361.0505.2032.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			100.000,00

07.002 – FUNDEB 60%			
RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0171	07.002.12.361.0503.2038.31900400	Contratação por Tempo Determinado	110.000,00
0172	07.002.12.361.0503.2038.31900900	Salário Família	2.000,00
0173	07.002.12.361.0503.2038.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
0174	07.002.12.361.0503.2038.36901300	Obrigações Patronais – INSS	10.000,00
0175	07.002.12.361.0503.2038.31911301	Obrigações Patronais – RPPS	36.000,00
0176	07.002.12.365.0503.2039.31900400	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
0177	07.002.12.365.0503.2039.31900900	Salário Família	2.000,00
0178	07.002.12.365.0503.2039.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
0179	07.002.12.365.0503.2039.31901300	Obrigações Patronais – INSS	6.000,00
0180	07.002.12.365.0503.2039.31911300	Obrigações Patronais – RPPS	5.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			881.000,00

07.003 – FUNDEB 40%			
RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0186	07.003.12.361.0503.2041.31900400	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0187	07.003.12.361.0503.2041.31900900	Salário Família	3.000,00
0188	07.003.12.361.0503.2041.31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
0189	07.003.12.361.0503.2041.31901300	Obrigações Patronais – INSS	1.500,00
0190	07.003.12.361.0503.2041.31911300	Obrigações Patronais – RPPS	10.000,00
0191	07.003.12.361.0503.2041.33903000	Material de Consumo	16.000,00
0193	07.003.12.361.0503.2041.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
0194	07.003.12.361.0503.2041.44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0195	07.003.12.361.0505.2044.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0196	07.003.12.361.0906.1016.44905100	Obras e Instalações	30.000,00
0197	07.003.12.365.0503.2042.31900900	Salário Família	500,00
TOTAL DO ÓRGÃO			279.000,00

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0277	08.001.10.301.0601.2055.33714101	Contribuições a Consórcios Públicos	25.000,00
0290	08.001.10.301.0601.2061.33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			195.000,00

TOTAL GERAL 1.535.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43, parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto da Abertura do Crédito Suplementar Indicará a fonte de recursos para dar cobertura as Suplementações.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 31 de Outubro de 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 470/2008

SÚMULA – “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 149/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o parágrafo único, ao art. 2º, na Lei Municipal n.º 149/2001, que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós os recursos oriundos da Contrapartida da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso em razão de transferências fundo a fundo.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal n.º 149/2001 permanecerão em vigor.

Art. 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição da Lei Municipal n.º 149/2001, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, em 31 de outubro de 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 471/2008

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir aos prestadores de serviços privados ou conveniados os recursos financeiros percebidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso referente à assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar Ambulatorial.

Art. 2º - Nas transferências dos recursos financeiros acima descritos, para efeito de pagamento, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar os credenciamentos e convênios pré-existentes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.
Em 31 de outubro de 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 472/2008

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender a despesas desta municipalidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Acrescentar em seu orçamento Programa 2008, elementos de despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 Função: 08 – Assistência Social
 Sob-Função: 244 - Assistência Comunitária.
 Programa: 0702 – Gestão de Programas Assistenciais
 Proj/Ativ: 2.022 – Desenvolvimento de Ações e Metas do FMAS.
 Natureza das Despesa:
 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 28.700,00
TOTAL GERAL R\$ 28.700,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, ou excesso de arrecadação indicadas do decreto de abertura do crédito, amparados pelo artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda-MT, em 31 de Outubro de 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 473/2008.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

O povo de Carlinda por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS "**Vanilda Moreira da Silva**", localizado no Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT
 Em, 31 de outubro de 2008.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Comodoro

MUNICÍPIO DE COMODORO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 24/09/08

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (a)	Em 30 Jun 2008 (b)	Em 31 Ago 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.909.166,77	4.963.320,34	5.368.953,74
Ativo Disponível	5.982.447,72	4.980.038,08	5.345.871,48
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	73.289,95	16.717,74	16.717,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.909.166,77	-4.963.320,34	-5.368.953,74
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III - IV - V)	-5.909.166,77	-4.963.320,34	-5.368.953,74

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2008 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-405.633,40	640.213,03

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2007 (a)	Em 30 Jun 2008 (b)	Em 31 Ago 2008 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	3.319.366,88	3.782.541,03	3.956.359,99
Ativo Disponível	3.319.366,88	3.782.541,03	3.956.359,99
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VII - IX)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE COMODORO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 24/09/08

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2008	Jan a Ago 2007
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.205.800,00	4.016.520,62	15.885.071,59	14.650.289,08
Receita Tributária	1.540.000,00	299.684,21	1.228.612,51	1.272.953,39
IPTU	320.000,00	21.952,92	197.625,89	337.778,69
ISS	300.000,00	124.373,82	410.240,36	283.266,34
ITBI	200.000,00	35.150,53	89.775,00	212.505,10
IRRF	310.000,00	70.161,42	272.643,82	217.776,44
Taxes	160.000,00	11.639,64	105.478,65	68.264,32
Contribuição de Melhoria	250.000,00	36.405,88	152.848,79	153.362,50
Receitas de Contribuições	794.300,00	202.423,23	724.960,69	557.815,66
Receita Previdenciária	794.300,00	202.423,23	724.960,69	557.815,66
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	10.000,00	0,00	237,47	0,00
Receita Patrimonial	338.000,00	67.442,69	309.622,89	237.724,62
(-) Aplicações Financeiras	328.000,00	67.442,69	309.385,42	237.724,62
Transferências Correntes	18.445.757,00	3.490.720,19	13.811.797,82	12.255.994,17
FPM	4.900.200,00	913.634,06	3.871.996,36	3.294.840,97
ICMS	4.573.520,00	1.052.747,60	3.962.629,43	2.854.090,30
Outras Transferências Correntes	8.972.037,00	1.524.338,53	5.977.171,83	6.107.062,90
Demais Receitas Correntes	415.743,00	23.692,99	119.463,30	763.525,86
Dívida Ativa	197.743,00	18.145,59	94.126,31	95.014,52
Receitas Correntes Diversas	218.000,00	5.547,40	25.336,99	668.511,34
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.594.000,00	429.972,86	872.177,82	888.512,08
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	68.340,00	56.993,00
Transferências de Capital	1.594.000,00	429.972,86	803.837,82	831.519,08
Convênios	1.594.000,00	429.972,86	753.421,94	831.519,08
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	50.415,88	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.594.000,00	429.972,86	803.837,82	831.519,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.799.800,00	4.446.493,48	16.688.909,41	15.681.808,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2008	Jan a Ago 2007
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.198.291,00	3.405.101,74	13.996.713,79	11.827.687,39
Pessoal e Encargos Sociais	9.741.592,00	2.170.861,28	7.951.422,82	6.127.564,37
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.456.699,00	1.234.240,46	6.045.290,97	5.700.123,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.198.291,00	3.405.101,74	13.996.713,79	11.827.687,39
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.476.753,17	726.328,92	2.489.259,23	2.457.828,24
Investimentos	5.145.753,17	694.791,32	2.217.549,32	2.230.348,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	331.000,00	33.537,60	271.709,91	227.479,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.145.753,17	694.791,32	2.217.549,32	2.230.348,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	510.299,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	23.854.343,17	4.099.893,06	16.214.263,11	14.058.036,13
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.054.543,17	346.600,42	474.646,30	1.623.772,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE COMODORO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 24/09/08

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2007							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	73.280,95	0,00	56.563,21	16.717,74	544.059,51	0,00	249.460,53	294.598,98
EXECUTIVO	0,00	73.280,95	0,00	56.563,21	16.717,74	536.031,27	0,00	241.432,29	294.598,98
Administração Direta	0,00	73.280,95	0,00	56.563,21	16.717,74	536.031,27	0,00	241.432,29	294.598,98
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	29.944,00	0,00	14.623,08	15.320,92	59.881,07	0,00	59.881,07	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	36.482,99	0,00	35.734,98	748,01	109.741,97	0,00	102.510,27	7.231,70
Investimentos	0,00	6.853,96	0,00	6.205,15	648,81	366.408,23	0,00	79.040,95	287.367,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.028,24	0,00	8.028,24	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.028,24	0,00	8.028,24	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) - (I + II)	0,00	73.280,95	0,00	56.563,21	16.717,74	544.059,51	0,00	249.460,53	294.598,98

FUNTE:

MUNICÍPIO DE COMODORO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 24/09/08

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Aço 2008 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	13.105.400,00	12.965.400,00	2.677.351,98	10.690.000,85	82,45
Receitas de Impostos	820.000,00	820.000,00	181.477,27	697.641,25	85,08
Impostos	820.000,00	820.000,00	181.477,27	697.641,25	85,08
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.285.400,00	12.145.400,00	2.495.874,71	9.992.359,60	82,27
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.900.200,00	4.900.200,00	913.634,06	3.871.996,36	79,02
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	114.338,00	-25.662,00	-1.965,94	13.586,80	-52,95
Cota-Parte ICMS	4.573.520,00	4.573.520,00	1.052.747,60	3.962.629,43	86,64
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	23.921,13	0
Cota-Parte ITR	169.354,00	169.354,00	2.017,01	26.614,64	15,72
Cota-Parte IPVA	303.345,00	303.345,00	77.229,51	297.109,25	97,94
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.224.643,00	2.224.643,00	452.212,47	1.796.501,99	80,75
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	404.000,00	6.524.000,00	1.194.297,08	4.540.269,56	69,59
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	0,00	5.000.000,00	952.952,43	3.765.198,93	75,3
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	0,00	5.000.000,00	952.952,43	3.765.198,93	75,3
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	404.000,00	674.000,00	92.750,84	314.332,55	46,64
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	850.000,00	148.593,81	460.738,08	54,2
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	11.284.757,00	17.264.757,00	3.419.436,59	13.433.768,42	77,81

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Aço 2008 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.710.500,00	3.757.204,91	658.758,71	2.210.833,64	58,84
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.980.500,00	2.007.937,91	325.868,77	887.264,68	44,19
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	1.630.000,00	1.639.267,00	318.489,94	1.259.968,96	76,86
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	100.000,00	110.000,00	14.400,00	63.600,00	57,82
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.370.000,00	2.937.461,00	540.905,07	2.701.889,97	91,98
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.490.000,00	2.240.000,00	440.824,16	1.796.521,76	80,2
Outras Despesas no Ensino Básico	880.000,00	697.461,00	100.080,91	905.368,21	129,81
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	7.080.500,00	6.694.665,91	1.199.663,78	4.912.723,61	73,38

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

1.968.696,94

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.968.696,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	1.968.696,94

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS

	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
	RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI) 2.944.026,67

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS

	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	27,54
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XII / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	47,71

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB Em 31 de Dezembro de 2007 0,00 Jan a Ago 2008 0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE COMODORO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2008/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 7.13 - 24/09/08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2008 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.350.500,00	4.945.398,91	866.773,84	3.745.959,72	75,75
ENSINO MÉDIO	100.000,00	110.000,00	14.400,00	63.600,00	57,82
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.630.000,00	1.639.267,00	318.489,94	1.103.163,89	67,3
TOTAL DAS DESPESAS	7.080.500,00	6.694.665,91	1.199.663,78	4.912.723,61	73,38

FONTE:

Prefeitura Municipal de Diamantino

DECRETO Nº 86/2008

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Técnico de Nível Superior na especialidade de **Enfermeiro**, Nível I, Classe A, com carga horária de 40 horas semanal conforme relação abaixo:

1. Bruna Soares Vasques Blaz

Art. 2º - O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse o nomeado deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará o nomeado à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 31 de outubro de 2008.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 86/2008

QTD CÓPIAS	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Foto 3x4, colorida.
01	Fotocópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
01	No caso dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Habilitação de acordo com a exigência deste edital
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.

Diamantino, 31 de outubro de 2008.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
 Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº 85/2008

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Técnico de Nível Superior na especialidade de **ADMINISTRADOR HOSPITALAR**, Nível I, Classe A, com carga horária de 40 horas semanal conforme relação abaixo:

1. Fabiana Krohling de Souza

Art. 2º - O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse o nomeado deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará o nomeado à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 31 de outubro de 2008.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 85/2008

QTD CÓPIAS	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Foto 3x4, colorida.
01	Fotocópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
01	No caso dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Habilitação de acordo com a exigência deste edital
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.

Diamantino, 31 de outubro de 2008.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 87/2008

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2006 de 16 de maio de 2006, homologado através do Decreto nº 36/2006 de 22 de agosto de 2006, publicado no Jornal A Notícia na edição de 06 a 13 de setembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2006 de 16 de maio de 2006 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Técnico de Nível Superior na especialidade de **Odontólogo**, Nível I, Classe A, com carga horária de 40 horas semanal conforme relação abaixo:

1. Manuela Correa da Costa Duarte

Art. 2º - O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse o nomeado deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará o nomeado à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 31 de outubro de 2008.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 87/2008

QTD CÓPIAS	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Foto 3x4, colorida.
01	Fotocópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
01	No caso dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira de Habilitação de acordo com a exigência deste edital
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.

Diamantino, 31 de outubro de 2008.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2008

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**

A Secretaria de Administração e Finanças, de acordo com a Lei Complementar nº. 01/2001 de 10/12/2001 NOTIFICA aos contribuintes relacionados em anexo a este Edital, que foi realizado o **LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO** referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), à Taxa de Coleta de Lixo e a Taxa de Limpeza e Conservação de Vias Públicas, dos exercícios de 2002-2007, que incidiram sobre os imóveis de sua propriedade, bem como ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento.

Os contribuintes que não receberam pessoalmente a notificação direta e aos contribuintes que se negaram a receber a comunicação de lançamento, bem como aos que residem fora do território municipal, ficam notificados por este edital, a teor do artigo 42, §1º, 2º e 3º do Código Tributário Municipal.

O prazo para impugnação do lançamento dos tributos é de 15(quinze dias) contados da publicação do presente edital, nos termos do artigo 43 do Código Tributário Municipal. Decorrido o prazo supra, não impugnado e não pago o tributo, será efetuada a inscrição em Dívida Ativa e sua posterior execução judicial.

Diamantino, 23 Outubro de 2008.

ADELIA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO I

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Maria Madalena Bonfim	IPTU	457/08
Manoel Conceição Ventura	IPTU	458/08
Antonio Lourenço de Almeida	IPTU	459/08
Anísio José Moraes	IPTU	461/08
Manoel Domingos	IPTU	462/08
Benedito Agostinho de Queiroz	IPTU	465/08
Cícero José Leal	IPTU	466/08
Valtair José V. do Nascimento	IPTU	467/08
Antonio Pereira dos Santos	IPTU	468/08
Vicente Mariano Fuscarini	IPTU	469/08
Aparecido Manoel Ferreira Lima	IPTU	470/08
Idair Perón Ferrari	IPTU	471/08
Jose Carlos Paixão dos Santos	IPTU	472/08
Renato Alberto Veronese	IPTU	473/08
Raimundo Rodrigues de Souza	IPTU	474/08
Quitino Vitorassi	IPTU	477/08
Manoel Amaro da Silva	IPTU	478/08
Edenildes Pereira de Oliveira	IPTU	479/08
Egmar Leske	IPTU	480/08
Bobby Dean Criglon	IPTU	481/08
Egídio Martelo	IPTU	482/08
Sávio Osmari	IPTU	483/08
Juraci Osório de Barros	IPTU	484/08
Seli Silva Santos	IPTU	485/08
Daniel Santos De Oliveira	IPTU	486/08
Valdir Massioli	IPTU	487/08
Luciana Barlera	IPTU	489/08
Aquiles Laudelino de Pinho	IPTU	490/08
Arnaldo Alves de Matto	IPTU	491/08

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Edezio José Ribeiro	IPTU	492/08
Valdemar Fernandes da Silva	IPTU	494/08
Paulo Herdt	IPTU	495/08
Valdair Antônio Felipe	IPTU	496/08
Marcio Coutinho Scardua	IPTU	497/08
Pedro de Abreu	IPTU	499/08
Celestino Rodrigues Coimbra	IPTU	501/08
Antonio Albertino Almeida	IPTU	502/08
Jose Gomes da Silva	IPTU	503/08
Humberto Kiszegi da Silva	IPTU	505/08
Vanessa dos Santos de Oliveira	IPTU	506/08
Ronaldo Cezar Mendes Messa	IPTU	507/08
Adair José da Silva	IPTU	508/08
Milton Ferreira da Cunha	IPTU	509/08
Reinaldo da Silva	IPTU	510/08
Benedita Leonor Moraes	IPTU	511/08
Eraclides C. Oliveira e sua esposa	IPTU	512/08
Solano Quintino Desbessel	IPTU	513/08
Acássia Silva Costa	IPTU	514/08
Pedro Roque dos santos	IPTU	515/08
Hermínio Marcelino de Almeida	IPTU	517/08
Reginaldo Mendes de Almeida	IPTU	518/08
Elienir Domicia da Silva	IPTU	520/08
Egídio Rupolo e sua esposa	IPTU	521/08
Augusto Carlos de Jesus	IPTU	522/08
Carlos Sérgio da Silva	ITU	523/08
Eny Rosa de Jesus	IPTU	524/08
Jonas dos Santos Carvalho	IPTU	526/08
Solange de Souza Teixeira e seu esposo	IPTU/Taxa de serviços público	527/08
Maria Nair Santos	IPTU	528/08
Marina Santana de Lara	IPTU	529/08
Eraci Elicker Kretschmann	IPTU	531/08
Jose A. de Oliveira	IPTU	534/08
Pedro Ramalho	IPTU	535/08

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Augustinho Brugnago	IPTU	536/08
Galdino de Freitas	IPTU	537/08
Maria da Gloria dos Santos	IPTU	538/08
Lourival Pereira de Lima	IPTU	539/08
Arlindo Boas Morte de Almeida	IPTU	540/08
Benedita Clara de Jesus	IPTU	541/08
Cleci Maria Poleze	IPTU	459/08
Jose Belém Souza	IPTU	551/08
Maria de Lurdes Faria	IPTU	552/08
Expedito Soares dos Santos	IPTU	553/08
Bonfilho Antônio Cocco	IPTU	554/08
Valmir Armando Marcondes	IPTU	555/08
Luiz Carlos de Oliveira	IPTU	556/08
Abrelino Rupollo	IPTU	557/08
Claudiomiro Pereira	IPTU	558/08
Nilton Santos de Almeida	IPTU	560/08
Arduino dos santos	IPTU	562/08
Amorezio Dias vidrigo	IPTU	565/08
Julio Dalexandre	IPTU	566/08
Natalina Soares de Alvarenga	IPTU	568/08
Dirceu dos Santos	IPTU	570/08
Aparecida Dias das S. Barella	IPTU	572/08
Jose Ribeiro	IPTU	573/08
Gerson Pereira Dantes	IPTU	577/08
Edson Ferreira da Silva	IPTU	578/08
Florentino Antônio Magalhães	IPTU	579/08
Quintino Ferreira da Silva	IPTU	580/08
Arine Ferreira de Almeida	IPTU	581/08
Pamaframe Auto Peças Ltda	IPTU	582/08
Benedito Carlos de Almeida	IPTU	584/08
Eva Gomes de Almeida	IPTU	585/08
Carlos Mendes da Silva	IPTU	587/08
João Serrou e sua esposa	IPTU	588/08
Dionne Mª Conceição Araújo	IPTU	589/08

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Pascoal Braguim	IPTU/Taxa de Certidão Negativa	593/08
Hilário Dalchiavon	IPTU	596/08
Marcos Antônio Alves da Silva	IPTU	597/08
Maria Alderi Almeida Konrad	IPTU	598/08
Augustinho Iartelli Netto	IPTU	599/08
Genésio Leudovico Alvarenga	IPTU	601/08
Roberto José Romão	IPTU	602/08
Mauro Antonio Breda	IPTU	603/08
João Batista Gaino	IPTU	604/08
Manoel Soares de Almeida	IPTU	605/08
Valdeni Mangabeira de Assis	IPTU	606/08
Maria Brasilina Barbosa	IPTU	611/08
Nilton Teotônio de Moraes	IPTU	613/08
Santos Del Castanhel	IPTU	607/08
Espolio de Venâncio Leal	IPTU	608/08
Luis Carlos Raimundo	IPTU	609/08
Valter Martins da Rocha	IPTU	614/08
Edivino Lauro Hennrichs	IPTU	615/08
Manoel Santana da Silva	IPTU	616/08
Odilis Oliveira Cruz	IPTU	618/08
Claudiney Santana de Almeida	IPTU	619/08
ANTONIO Carlos Gaino	IPTU	622/08
Jose Gabriel de Brito	IPTU	624/08
Diamantino Refrigeração Eletrificação	IPTU	625/08
Jorge Cimpak e sua esposa	IPTU	628/08
Therese Silva	IPTU	629/08
Aridio de arruda oliveira	IPTU	633/08
Lecindo Pedro da Silva	IPTU	634/08
Heron Domingos de Oliveira	IPTU	636/08
Romero Eufraziano de Lima	IPTU	637/08
Ivan José Vieira Campos	IPTU	639/08
Renato Alves da Costa	IPTU	640/08
Claudemir Martinelli	IPTU	432/08
Irene Mª de Souza	IPTU	433/08

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Jose Aristue Bezerra	IPTU	434/08
Tertuliano de Almeida	IPTU	435/08
Alcides Paulo da Silva	ISSQN	436/08
João Batista da Silva	IPTU	437/08
Joaquina Izabel Medeiros de Azevedo	IPTU	428/08
Humberto Vieira Custodio	IPTU	410/08
Zeny Ferreira Castro	IPTU	411/08
Jose Lemes da Silva	IPTU	412/08
Alonso Cavalcante Queiroz	IPTU	413/08
Mario Adolfo Pinto Faria	ALVARA FUNC.	414/08
Maria do Carmo Lima	IPTU	415/08
Otilio Soares da Silva	IPTU	416/08
João Adevaír Araújo	IPTU	417/08
Antonio Candido	IPTU	418/08
Lucimar Apª da Silva	IPTU	419/08
Marciano de Oliveira	IPTU	421/08
Lourdes da Silva Mateus	IPTU	422/08
Altair de Carvalho	IPTU	423/08
Ivanilson Rodrigues Ferreira	ITBI	424/08
Etelvina Mª Portuguez Leal	IPTU	425/08
Espolio de Raimundo Maciel Amaral	IPTU	426/08
Tereza Caetano Alves	ISSQN	427/08
Antônio Jose Diamantino	IPTU	041/08
Sebastião Dias de Jesus	IPTU	027/08
Jandira Rosses Espindola	IPTU	162/08
Mauri Trentini	IPTU	153/08
Nilis de Oliveira Marques	IPTU	029/08
Domingos Lara da Silva	IPTU	159/08
Cinira Maria Liber	IPTU	148/08
Edwiges de Fátima Almeida	IPTU	160/08
Ivar Mario Fantinel	IPTU	154/08
Diego Machado Acosta	IPTU	156/08
Adonias Leite da Silva	IPTU	166/08
Mario Antonio Dias da Silva	IPTU	164/08

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Gustavo Julio Leyendecker	IPTU	163/08
Eder Luis de Carvalho	IPTU	155/08
Wilma Suzi Oka	IPTU	021/08
Ernesto Orialdo Haas	IPTU	022/08
Benedito Antunes Soares	IPTU	034/08
Adão Ciriaco da Conceição Sampaio	IPTU	024/08
Magno Lopes Menezes	IPTU	031/08
Sofia Oliveira da Silva	IPTU	036/08
Calil Pedroso de Oliveira	IPTU	037/08
Maria Lucy Matos	IPTU	440/08
Jose Divonsir Izepilovski	IPTU	441/08
Cristino Jose de Arruda	IPTU	442/08
Anísio dos Santos	Taxas de Serviços Públicos	443/08
Dilvana Liber de Oliveira	IPTU	444/08
Anilton Camilo de Souza	IPTU	445/08
Fernando Rodrigues Coimbra	IPTU	446/08
Ronald Martins de Oliveira	IPTU	448/08
Aurora Coimbra Silveira	IPTU	449/08
Villa e Villa Ltda.	IPTU	450/08
Noranice Neves Almeida	IPTU	451/08
Espolio Rosalio F. de Almeida	IPTU	452/08
Milton Pereira Lima	IPTU	453/08
Espolio de Eumar Protis	IPTU	454/08
Gonçalo Mendes da Silva	IPTU	455/08
Gaudêncio Ribeiro	IPTU	456/08
Jucimar da Silva Ferreira	IPTU	429/08
Luiz Adolfo Tramontin	IPTU	431/08
Anderson Lanzoni	IPTU	438/08
Jesulina Sonia França	IPTU	430/08
Urçolino Pereira Pinto de Santana	IPTU	439/08
Leandro Jose da Silva	IPTU	780/08
Paulo Edson Lavermann	IPTU	783/08
Sebastiana S. Souza	IPTU	786/08
Jair Lourenço da Silva	IPTU	787/08

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Erivaldo Magalhães de Brito	IPTU	733/08
Bartulina Jose Carvalho	IPTU	735/08
Marluce Sales Almeida	IPTU	738/08
Roseli Aparecida Lopes	IPTU	739/08
Alfredo Melquiades de Santana	IPTU	740/08
Marcilio lima da Silva	IPTU	741/08
Nazario da Silva Barros	IPTU	742/08
Otavio Jose da Costa	IPTU	743/08
Maria Helena	IPTU	744/08
Jurema da Costa Marques	IPTU	748/08
Catarina Benedita da Silva	IPTU	749/08
Dejanir Jesus dos Santos	IPTU	750/08
Maria de Lourdes Pires	IPTU	752/08
Francisco do Vale de Jesus	IPTU	753/08
Benedito Ferreira Soares	IPTU	754/08
Leodino Vicente Mendes	IPTU	756/08
Magali Apª Rosa Soares e esposo	IPTU	758//08
Luiz Mauro Viegas Ferreira Mendes	IPTU	759/08
André Wirgues Neto	IPTU	760/08
Yoshinobu Narita	IPTU	761/08
Agnelo Bezerra Neto	IPTU	762/08
Dalcio Conceição Araújo	IPTU	763/08
Valdir Antônio Filho	IPTU	788/08
Edna R. F. Velasco	IPTU	789/08
Erno Dresch	IPTU	790/08
Wilson Jose Hickmann	IPTU	791/08
Irio Desbessel	IPTU	792/08
Manoel Ferreira da Silva	IPTU	794/08
João Rodrigues de Oliveira	IPTU	795/08
Benedito Salvador de Almeida	IPTU	796/08
Carminda	IPTU	798/08
Honorino Alves da Silva	IPTU	799/08
Antonio Artuso	IPTU	800/08
Mario Antonio de Oliveira	IPTU	801/08

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Jucelia Buceieri Sauberliche	IPTU	803/08
Cláudio Garcia	IPTU	804/08
Antonio Alves dos Santos	IPTU	806/08
Valcir da Silva	IPTU	809/08
Irany Ap ^a dos Santos	IPTU	810/08
Agenor Antonio de Oliveira	IPTU	814/08
Joelma de Queiroz de Araújo e outros	IPTU	817/08
Nediva Machado Parreira	IPTU	819/08
Elias Herculano da Silva	IPTU	820/08
Reginaldo Socorro de Souza	IPTU	821/08
Valdemar Vieira	IPTU	822/08
Otacílio F. Mariano	IPTU	825/08
Juarez Cordeiro de Oliveira	IPTU	826/08
Expresso Maringá Ltda.	ALVARA FUNC.	1031/08
Leonido da Costa	IPTU	1030/08
Silvio Pinto de Arruda	IPTU	359/08
Teodoro G. de Campos Neto	IPTU	1029/08
Catarina Ferreira da Costa	IPTU	1028/08
Antonio Ferreira da Silva	IPTU	1027/08
Alexandre da Cruz Rocha - ME	ISSQN/ ALVARA FUNC.	1026/08
João Gonçalves da Silva	IPTU	1025/08
Hermes Ferreira da Silva	IPTU	1024/08
Denizar Damaceno Souza	IPTU	1023/08
Gervazio Pinto	IPTU	1022/08
Olirio Fabri	IPTU	1021/08
Jocivaldo Alquino de Lima	IPTU	1020/08
Leda Falcão Moreira da Silva	IPTU/ ALVARA FUNC. E ISSQN	1013/08
Gonçalo Marinho de Souza	IPTU	1008/08
Eunice Garcia Lourenço Costa	IPTU	827/08
Osmar Leite	IPTU	828/08
Jose Rodrigues dos Santos	IPTU	829/08
Espolio de João da Mata	IPTU	830/08
Antonio Carlos Borin	IPTU	831/08
Anestor Gaspar da Silva	IPTU	832/08

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Ailton José Adversi	IPTU	833/08
João Aparecido Dobre	IPTU	834/08
Rosalina Rocha de Moraes	IPTU	836/08
Humberto Gustmann Hanser	IPTU/ ALVARA FUNC.	1037/08
Eudesio Ferreira da Oliveira	IPTU	840/08
Antonio Noel dos Santos	IPTU	841/08
Leonelo Rediger	IPTU	842/08
Antonio Leite da Silva	IPTU	843/08
Julio Gomes da Silva	IPTU	844/08
Carmelino Souza Almeida	IPTU	845/08
Nelzito Arruda Oliveira Junior	IPTU	773/08
Jose Bezerra de Lima	IPTU	774/08
Mauricio Teixeira Galvão	IPTU	775/08
Welton Oliveira Dias	IPTU	776/08
Noedir Maria de Oliveira	IPTU/Taxas de serviços Público	777/08
Jose Ezidio Borim Capeleto	IPTU	765/08
Helio Desbessel	IPTU	766/08
Oswaldo Mori	IPTU	768/08
Fabio Krohling	IPTU	769/08
Mariana da Silva Santos	IPTU	770/08
Luiza Ernestina da Silva	IPTU	771/08
Odilon Alves Caldeira Junior	IPTU/Taxa Cert.Negativa e Taxa Fisc	772/08
Manoel Carlos Avalone	IPTU	678/08
Antonio Odorico de Toledo	IPTU	682/08
Adelino Francisco de Almeida	IPTU	683/08
Siriaco Dias Pedroso	IPTU	685/08
Jose Cardoso Vieira	IPTU	687/08
Joana Pereira de Pinho	IPTU	688/08
Solenir Alves Pereira	IPTU	689/08
Antonio Alves Pereira	IPTU	690/08
Neuza Castro da Silva	IPTU	691/08
Gerson Luiz Del Castanhel	IPTU	693/08
João Vergílio da Cruz	IPTU	695/08
Vitor Rodrigues Alvarenga	IPTU	696/08

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Nicolino Macedo dos Santos	IPTU	698/08
Ângelo Francisco Cardoso	IPTU	700/08
Rozivel Rodrigues	IPTU	701/08
Alinor Pereira da Costa	IPTU	702/08
Francisco Alves Pereira Filho	IPTU	707/08
Gesi da Silva Carvalho	IPTU	708/08
Manoel Martins da Silva	IPTU	709/08
Marilda Felix da Silva	IPTU	711/08
João Marino de Souza	IPTU	712/08
Hortacilio Santana de Arruda	IPTU	713/08
Francisca Lima de Araújo	IPTU	714/08
Auto Posto Sabo Ltda.	IPTU	718/08
Jose Sabo Mendes Filho	IPTU	717/08
Vitorino Dias Lara	IPTU	719/08
Pedro Muniz Guerra	IPTU	721/08
Marcos Antonio Falco	IPTU	722/08
Sérgio José Batistone	IPTU	723/08
Vanderlei M. de Oliveira	IPTU	728/08
Adão Alves dos Santos	IPTU	729/08
Amâncio Manoel de Campos	IPTU	730/08
Ricarda Ferreira de Almeida	IPTU	649/08
Rosângela M. Souza Almeida	IPTU	651/08
Nilson Santiago Marques	IPTU	652/08
Alcides Santana Filho	IPTU	653/08
Lorival Alves de Souza	IPTU	656/08
Delmira Querobina Marques	IPTU	558/08
Margarida Gomes Pereira	IPTU	559/08
João Carlos K. Neto	IPTU	670/08
Sidinei Bravin	IPTU	673/08
Iracema Santana Pinho	IPTU	675/08
Vicente Rosa Pinheiro	IPTU	674/08
Claudia Beatriz Schimidt	IPTU	703/08
Manoel Cassiano de Souza	IPTU	706/08
Maria Aparecida do Vale Maciel	IPTU	1038/08

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Rosana Schaedler Picoloto	IPTU	1039/08
Rosalina Miranda dos Santos	IPTU	1040/08
Agripina Benedita da Silva	Taxa de Serviço Publico	1041/08
Neli Arselia Schmitt	ISSQN	1042/08
João Roberto Santos	IPTU	1043/08
Euripis Monteiro de Souza	IPTU	1044/08
João Vitor Brantti	IPTU	1045/08
Marcili Leite Reche	IPTU	1046/08
Fátima Rodrigues Pinto	IPTU	1047/08
Evanice da Silva	IPTU	1048/08
Maria Eroni de Oliveira Brum	IPTU	1049/08
Sergio Campos Leite	IPTU	1050/08
Paulo Leno da Silva	IPTU	1051/08
Ivo de Souza Pinto	IPTU	1052/08
Adão Santana Marques	IPTU	1053/08
Maria da Penha de Oliveira	IPTU	1054/08
Mario Simplicio de Miranda	IPTU	1055/08
Oswaldo Líber	IPTU	1056/08
Vilson Ibanor Villa	IPTU	1057/08
Anizia T. Mochnacze Ferreira	IPTU	1058/08
Antonia Elizabeth Queiroz	IPTU	1059/08
Jose Alves de Oliveira	IPTU	1060/08
Jose Rodrigues Siqueira	IPTU	1061/08
Valdomiro Castro da Cunha	IPTU	1062/08
Sebastião Rodrigues Alves	IPTU	1063/08
Celso Kiyoshi Motizuki	IPTU	1064/08
Sidmar Jose de Amoedo	IPTU	1065/08
Sandra Lucia Luna Falqueto	IPTU	1066/08
Célio Felício de Carvalho	IPTU	1067/08
Marcos Antonio D. Nunes	IPTU	1068/08
Ronaldo Miguel C. Leite Filho	IPTU	1069/08
Áurea Costa Aguiar	IPTU	1070/08
Áurea de Almeida Bianchi	IPTU	1071/08
Eurindo da Silva	IPTU	1072/08

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Antonio Anastácio da Silva	IPTU	1073/08
Edson do Rocio Rigon	IPTU	1074/08
Genésio da Silva	IPTU	1075/08
Idelcídes Teodoro da Conceição	IPTU	1076/08
Adenar Tavares de Matos	IPTU	1077/08
Astor dos Santos Souza	IPTU	1078/08
Jose Oscar Furlan	IPTU	1079/08
Lourenço Mufardini	IPTU	1080/08
Manoel Pinheiro da Silva	IPTU	1081/08
Mateus de Almeida Lara	IPTU	1082/08
Vilmar Meponoceno	IPTU	1083/08
Simão Alonso de Oliveira	IPTU	1084/08
Jose Raimundo Ferreira	IPTU	1085/08
Levino Duarte Gavassone	IPTU	1086/08
Avani da Silva Pereira	IPTU	1087/08
Luis Bom da Costa	IPTU	1088/08
Jose Maria de Souza	IPTU	1089/08
Gregoria Lara da Silva	IPTU	1090/08
Jose Teodoro da Silva	IPTU	1091/08
Iraci Gomes de Souza	IPTU	1092/08
Horpio Kraus	IPTU	1093/08
Jose Airton de Carvalho	IPTU	1094/08
Pedro Jamil Guilherme	IPTU	1095/08
Roseli Aparecida Camilo	IPTU	1096/08
Maria de Lurdes Camilo	IPTU	1097/08
Waldir Fritz da Silva	IPTU	1098/08
Adoraldo de Lima Jacob	IPTU	1099/08
Antonio Manoel da Silva	IPTU	1100/08
Adevir Idelfonso da Silva	IPTU	1101/08
Evaldo Jambrs	IPTU	1102/08
Maria Célia Silva Costa	IPTU	1103/08
Fortunato Gomes da Silva	IPTU	1104/08
Caldeira Eletrificação Rural/ Urbana Ltda	ALVARA FUNC.	1105/08
Santa Ângela Comercial Ltda.	IPTU	1106/08

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Beta Com. E Representação Ltda.	IPTU	1107/08
Benedito Ângelo do Carmo	IPTU	1108/08
Dircelene Maria Rodrigues	IPTU	1109/08
Gema Lanzareti	IPTU	1110/08
Luzia Alexandre	IPTU	1111/08
Dorileu Souza Peixoto	IPTU	1112/08
Silvanete A. da Silva	IPTU	1113/08
Luciley Neres da Silva	IPTU	1114/08
Claudemir Palmieri	IPTU	1115/08
Rozidelma Ormonde Cardoso	IPTU	1116/08
Jose Irineu de Lima	IPTU	1117/08
Maria Nicolina de Almeida	IPTU	1118/08
Antonio Jandir da Silva	IPTU	1119/08
Eldo Jose Welter	IPTU	1120/08
Euricleide Guimarães Campos	IPTU	1121/08
Mario Rodrigues Coimbra	IPTU	1122/08
Silmara Leal de Oliveira	IPTU	1123/08
Herminio Marcelino de Almeida	IPTU	1124/08
Marizete Capistrano de Oliveira	IPTU	1125/08
Claudete Maria Ferreira	IPTU	1126/08
Vericimo Castro Souza de Oliveira	IPTU	1127/08
Elias Nicio Ferreira Machado	IPTU	1128/08
Cláudio Martins Braga	IPTU	1129/08
Cezar Luiz Sari Araújo	IPTU	1130/08
Dorival Borin e sua esposa	IPTU	1131/08
Carlos Mendes da Silva	IPTU	1132/08
Tertuliana Pereira de Almeida	IPTU	1133/08
Jose Raimundo e sua esposa	IPTU	1134/08
Tadeu Vicente Uliana de Facco	IPTU	1135/08
Leo Martins Soares	IPTU	1136/08
Manoel Silva	IPTU	1137/08
Mario Luiz Gribiler	IPTU	1138/08
Maria Eunice Moreira	IPTU	981/08
Gilberto Tramontin	IPTU	980/08

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Manfredo Keller	IPTU	979/08
Matheus Beia	IPTU	978/08
Espolio de Venâncio Leal	IPTU	977/08
Espolio de Manoel B. do Nascimento	IPTU	976/08
Jorge Luiz Martins	IPTU	975/08
Lucia Irmã Colvero Keller	IPTU	974/08
Urander Scaramboni	IPTU	973/08
Eloir Carlos Galoneto	IPTU	972/08
Francisco Ferreira Lima	IPTU	971/08
Jovino Bragalhol	IPTU	970/08
Luiz Turchiari Júnior	IPTU	969/08
Ana Dinora de Moraes	IPTU	968/08
Paulo Ferreira do Nascimento	IPTU	967/08
Antonio Rodrigues	IPTU	966/08
Djalma Moura de Azevedo	IPTU	965/08
Mauri Antonio Felipe	IPTU	967/08
Ângelo Jose Leal	IPTU	963/08
Antonio Lopes de Oliveira	IPTU	962/08
João Luiz da Costa	IPTU	961/08
Jose Alberto de Oliveira	IPTU	960/08
Vinina	IPTU	959/08
Adilson Dias Ferreira	IPTU	958/08
João Vieira de Matos	IPTU	957/08
Valério Wrobel	IPTU	956/08
Milton Firmino de Oliveira	IPTU	955/08
Márcia H. de Oliveira	IPTU	954/08
Miltom Carlos Dossin	IPTU	953/08
Eunice Rodrigues Menezes	IPTU	952/08
Marineuza Anjolin	IPTU	951/08
Edwirges de Fátima Almeida	IPTU	950/08
Nizia Dias Vidrigo	IPTU	949/08
Antonio Rocha Paixão	IPTU	948/08
Natalino Brugnado	IPTU	947/08
Jose André do Nascimento	IPTU	946/08

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Valdir Gama da Silva	IPTU	945/08
Osvaldo Pereira da Silva	IPTU	944/08
Marilza do Carmo Nunes	IPTU	943/08
Donatilha Machado de Oliveira	IPTU	942/08
Jair Leal Cardoso	IPTU	941/08
Leonice dos Santos Melo Lisboa	IPTU	940/08
Pedro Paulo da Silva Argemon	IPTU	939/08
Anísio Antonio da Silva	IPTU	938/08
Alcindo Izidorio de Almeida	IPTU	937/08
Heloisa Maria de Almeida	IPTU	936/08
Benjamim Jordão de Arruda	IPTU	935/08
Jose Augusto da Silva	IPTU	934/08
Roberto Santos de Carvalho	IPTU	933/08
Manoel Antonio Pereira	IPTU	932/08
Regina Schaedler da Silva	IPTU	931/08
Hastroelio Pereira dos Santos	IPTU	930/08
Sebastião Batista dos Santos	IPTU	929/08
Luiz Gonzaga Rocha	IPTU	928/08
Jose Manoel de Campos	IPTU	927/08
Eva Elidia P. de Almeida Souza	IPTU	926/08
Espolio Vadica da Silva	IPTU	925/08
Vicente de Paula Freitas	IPTU	924/08
Orivaldo pereira da Costa	IPTU	923/08
Adevir Neres	IPTU	922/08
Romualdo Marcelino de Souza	IPTU	921/08
Woney Brigido Lemos	IPTU	920/08
Gleci Teresinha de Barros	IPTU	919/08
Maria Conceição Rodrigues dos Santos	IPTU	918/08
AJB da Silva Elétrica	IPTU	917/08
Otávio Juvino Pulquerio	IPTU	916/08
Paulo Luiz da Guia	IPTU	915/08
Maximino José de Matos	IPTU	914/08
Osvaldo Lanzoni	IPTU	913/08
Francisco Arcângelo Ribeiro	IPTU	912/08

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Gilson Ferreira dos Santos	IPTU	911/08
Alcides Artmann	IPTU	910/08
Paulo Roberto Simon	IPTU	909/08
Ailton Rodrigues Amador	IPTU	908/08
Maria Benedita da Silva	IPTU	907/08
Rofina de França	IPTU	906/08
Marta Medrado Santos	IPTU	905/08
Benedito da Guia de Souza	IPTU	904/08
Alécio Alves	IPTU	903/08
Desdete Jose Soares	IPTU	902/08
Bertulina Maria de Magalhães	IPTU	901/08
Waldemar Casagrande	IPTU	900/08
Alcyr Silveira Bueno	IPTU	899/08
Nilson Alves de Oliveira	IPTU	898/08
Amadeus Moraes	IPTU	895/08
Washington Miguel Peres Mansor	IPTU	896/08
Espolio Vitorio Tramontin	IPTU	897/08
Juarez Luiz da Costa	IPTU	894/08
Evanilda M. de Almeida Alessio	IPTU	893/08
Cesarino Martins Santana	IPTU	892/08
Jacinto Pereira dos Santos	IPTU	891/08
Maria Inacia da Conceição	IPTU	890/08
Dyrlan Petinatti Scolari - ME	ALVARA FUNC.	889/08
Raimundo Jose de Souza	IPTU	888/08
Natal Jose Leal	IPTU	887/08
Márcia Luzia Marozine Teixeira	IPTU	886/08
Paulo Alberto Dreher	IPTU	885/08
Wilton Ortega	IPTU	884/08
Lizete Antonia Sodrê Barros	IPTU	883/08
Paracelso Marcondes	IPTU	882/08
Célia Maria da Silva Souza	IPTU	881/08
Dilmara liber de O. M. Queiroz	ALVARA FUNC.	880/08
Orivaldo Pereira da Costa	IPTU	879/08
Marcelino Aparecido Domingos	IPTU	878/08

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Ana Maria da Silva	IPTU	867/08
Valdir Rondon da Silva	IPTU	866/08
Maria Aquina Conceição	IPTU	865/08
Ivone Ribeiro da Silva	IPTU	864/08
Daniel Jesuino da Cruz	IPTU	863/08
Valmir Ângelo Cancian	IPTU	862/08
Ilmo Chimidht	IPTU	861/08
Maílson Vieira Barros	IPTU	860/08
Rosana Schaedler Picoloto	IPTU	859/08
Jose Francisco oliveira Neto	IPTU	558/08
Jose Rosa	IPTU	857/08
Antonio Batista de Lima	IPTU	856/08
Ívã Zahn	IPTU	855/08
Benedito Simões Nunes	IPTU	854/08
Antonio Vilmar Zucchi	IPTU/ Taxa de Serviço Publico	853/08
Inácio Leontino da Silva	IPTU	852/08
Lucimar Marcondes da Silva	IPTU	851/08
João Sebastião da Silva	IPTU	850/08
Mario Antonio da Silva	IPTU	849/08
Mario Lampugnani	IPTU	848/08
Geraldo Batistela	IPTU	847/08
Maria de Jesus Rocha	IPTU	846/08
Luis Castoldi e sua esposa	IPTU	1139/08
Dilce Terezinha Villa	IPTU/ ALVARA FUNC.	1140/08
Jose Oliveira Costa	IPTU	1141/08
Manoel Gonçalves	IPTU	1142/08
Antonio Ferreira da Silva	ISSQN	1143/08
Cacildo Miguel Mendes	IPTU	1144/08
Ana Gomes Camargo	ISSQN	1145/08
Escola de Primeiro Grau USD	IPTU	1146/08
Espolio Jair Ribeiro	IPTU	1147/08
Eliana Machado Liber	IPTU	1148/08
Mario Marcio Medeiros Pais	ISSQN	1149/08
Inez Camargo Barbosa - ME	ALVARA FUNC.	1150/08

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Claudiomiro dos Passos	ALVARA FUNC.	1151/08
Reginaldo Alves da Silva	ALVARA FUNC.	1152/08
Filomena Camargo de Lima	ALVARA FUNC.	1153/08
Luis Carlos de Oliveira	ALVARA FUNC.	1154/08
Neli Natalina M. da Rosa Garcia	IPTU	1155/08
Marcos Correia Pinto	IPTU	1156/08
Espolio Augusto Mario da Silva	IPTU	1157/08
Espolio Zenir Barbieri	IPTU	1158/08
Maria Ferreira Alves	ALVARA DE CONSTRUÇÃO	1159/08
Silvano Oliveira da Silva	ISSQN	1160/08
Cristiane Macedo Martins Pereira de Souza	ALVARA FUNC.	1161/08
Edson Manoel de Sá	ISSQN	1162/08
Arestides Araújo de Madeiros	ISSQN	1163/08
João de Oliveira	ISSQN	1164/08
João Goulart da Silva Lima	IPTU	1165/08
Gijesbertus W. J. Joseplus V. Melis	IPTU	1166/08
Jose Antonio Ribeiro Coelho da Cruz	ITBI	1167/08
Aracy da Silva Viana	ALVARA FUNC.	1168/08
Silva e Castanhel Ltda.	ALVARA FUNC.	116.9/08
Luciano Leite Carvalho	IPTU	1170/08
Itaquere Aero Agricola	ALVARA FUNC.	1171/08
Marta Hiller de Almeida	IPTU	1172/08
Andisleia Pinheiro Vaz	IPTU	1173/08
Benjamin de Souza	IPTU	1174/08
Vilmar Alves de Oliveira	IPTU	1175/08
Suzza Silva	IPTU	1176/08
Doracina Pereira de Souza	IPTU	1177/08
Ana Maria Lopes	IPTU	1178/08
Eronidino de França	IPTU	1179/08
Antonio Tavares da Silva	IPTU	1180/08
Miguel Dias dos Santos	ISSQN	1181/08
Jose Custodio O. Sobrinho	IPTU	1182/08
Espolio Dalmo Pedro Antunes	IPTU	1183/08

CONTRIBUINTE	TRIBUTO	PROC.ADM
Beno Egon Neis	IPTU	1184/08
Magnum Moraes de Campos	IPTU	1185/08
Ercino Beto de Oliveira	IPTU	1186/08
Antonio Ramos dos Santos	IPTU	1187/08
Nestor Rocha dos Santos	IPTU	1188/08
Cláudio Figueiredo	ISSQN	1189/08
Joaquim Francisco de Freitas	IPTU	1190/08
Mauro Gregolon	IPTU	1191/08
Eucione Aparecida de Souza	IPTU	1192/08
Valter Brasil	IPTU	1193/08
Jovenil Antonio dos Santos	IPTU	1194/08
Pedrosa Pinho da Silva	IPTU	1195/08
Sebastião dos Reis Lucio	IPTU	1196/08
Inês Barbosa	IPTU	1197/08
Espolio de Zelito Verissimo	IPTU	1198/08
Simone Maria Souza Martins	IPTU	1199/08
Oldemar Eichelt	IPTU	1200/08
Ademir Barbosa Cavalheiro	IPTU	1201/08
João Carlos Veiga	IPTU	1202/08
Lourival Eugenio da Silva	IPTU	1203/08
Reinaldo de Souza	IPTU	1204/08
Elvira Monteiro Molina	IPTU	1206/08
Jose Valdevino de Augustinho	IPTU	1207/08
Elio Zanoli	IPTU	1208/08
Eliria Silva de Castro	IPTU	1209/08
Ana Maria Pinto de Moura	IPTU	1210/08
Edson Bertão	IPTU	1211/08
Dorival da Silva	IPTU	1212/08
Antonio Silvério Guimarães	IPTU	1213/08
Jose de Souza Junior	IPTU	1214/08
Ana Regina Bortolo Pratezi	IPTU	1215/08
Manoel Francisco dos Santos	IPTU	1216/08
Claudionor Gonçalves	IPTU	1217/08
Josué Jovino da Silva e sua esposa	IPTU	1218/08

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRIBUINTE	TRIBUTU	PROC.ADM
Maria Madalena L. de Oliveira	IPTU	1219/08
Manoel Martins de Oliveira	IPTU	1220/08
Carlos Cezar Cabral Ferreira	IPTU	1221/08
Neide Marques de Oliveira	IPTU	1222/08
Áurea de Almeida Bianchi	IPTU	1223/08
Igreja Evangélica Assembléia de Deus	IPTU	1205/08
Osmar Luiz Pedroso	ALVARA FUNC.	1224/08
Mario Pinto Faria	ALVARA FUNC.	1225/08
Valdemar Vieira	IPTU	1226/08
Bonfilho Antonio Cocco	IPTU	1227/08
Pedro Jorge Verdi	IPTU	1228/08
Francisco Ludovino Marcondes	IPTU	1229/08
Espolio Maria de Fátima dos Anjos	IPTU	1230/08
Maria Fermina de Jesus	IPTU	1231/08
Lino Marques Correa	IPTU	1232/08
Maria Antonia da Silva	IPTU	1233/08
Luiz Vargas Costa Silva	IPTU	1234/08
Juan Nicer Rolon	IPTU	1235/08
Osmar Berbel	IPTU	1236/08
Jose Augustinho Sampaio	ISSQN	1237/08
Dinaldo Basanin	IPTU	1238/08
Conceição Aparecida B. Silvestre	IPTU	1239/08
Joana Mônica da Cruz	IPTU	1240/08
Jose Ruela de Oliveira	TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO	1241/08
Dirce Xavier Cazzeta	ISSQN	1242/08
Honório Paulino Neto	IPTU	1243/08
Felismino Domingos dos Santos	IPTU	1244/08
Carlita Maria de Arruda	IPTU	1245/08
Mauricio Carnelecci	IPTU	1246/08
Moacir Jose de Oliveira	IPTU	1247/08
Augusto Ferreira dos Santos	IPTU	1248/08
Sergio Schenk Conte	IPTU	1249/08
Lucimar de Marins Ortega	IPTU	1250/08
Antonio Frederichis Stocco	IPTU	1251/08

CONTRIBUINTE	TRIBUTU	PROC.ADM
Maria Pereira dos Santos	IPTU	1252/08
Jucinei Santana Ferreira	IPTU	1253/08
Maria das Dores de Campos Dias	IPTU	1254/08
Romilda Moema Mantelfel kaiser	IPTU	1255/08
Alcides Baierle	IPTU	1256/08
Elmis dos Anjos Rosa	IPTU	1257/08
João Batista Sabino	IPTU	1258/08
J A Zampieri - ME	ISSQN/ALVARA FUNC.	1259/08
Leonardo Dalmas	IPTU	1260/08
Enielson Guimarães Campos	IPTU	1261/08
Helio Santana Silva	IPTU	1262/08
Evaldo de Paula	IPTU	1263/08
Espolio Sebastião Marcelino Regis	IPTU	1264/08
Celso Luis Wonsoski	IPTU	1265/08
Marcio José Marinho de Omena	IPTU	1266/08
Roberto Kazy Son	IPTU	1267/08
José Ferreira de Almeida	IPTU	1268/08
Marcio José Fartinel Baldo	IPTU	1269/08
João Carlos Soares	IPTU	1270/08
Espolio de Reinaldo Francisco David	IPTU	1271/08
Venâncio Leal	IPTU	1272/08
Neiva Maria Matias Camargo	IPTU	1273/08
Central Escritório Contábil Ltda.	ISSQN	1274/08
Sontag Comercio e Representação	IPTU	1275/08

Diamantino, 23 Outubro de 2008.

ADELIA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

PORTARIA MUNICIPAL N.º045/2008.

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2008.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica em vigor,

RESOLVE

Artigo 1.º Nomear o Sr. **ADELAR CARLOS FAGANELLO**, para responder pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Artigo 2.º A remuneração que faz jus está definida em Legislação Específica.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 31 de OUTUBRO de 2008.

MANUEL MESSIAS SALES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 035/2008

Contratado: **INDUSCAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCEIRAS LTDA.**

Valor: **R\$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais)**

Vigência: **06/10/2008 A 06/10/2009**

Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico 053/2007 - FNDE – Aderido por este Município.**

Dotação:

07.002.12.361.0015.1061.44.90.52– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de Outubro de 2008.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 036/2008

Contratado: **TROPICAL PNEUS LTDA**

Valor: **R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais)**

Vigência: **29/10/2008 A 31/12/2008**

Processo Licitatório: **Carta Convite 010/2008**

Dotação:

07.002.12.361.0013.2017.33.90.30– Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação.

07.005.12.361.0015.2024 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Fundo de Desenvolvimento da Educação.

Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 29 de Outubro de 2008.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

**Resultado de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2008**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 16/2008, obteve o seguinte resultado:

A empresa DAT INFORMATICA E PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora para o item 01 com o valor global de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).

A empresa CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP sagrou-se vencedora para o item 02 com o valor global de R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 30 de outubro de 2008.

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

**Resultado de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2008**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 17/2008, obteve o seguinte resultado:

A empresa MONDINI MATERIAIS PARA INFORMATICA LTDA – ME sagrou-se vencedora para o item 01 com o valor global de R\$ 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta reais).

A empresa DAT INFORMATICA E PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora para os itens 02 e 03 com o valor global de R\$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais).

A empresa CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP sagrou-se vencedora para o item 04 com o valor global de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

A empresa RECMAC COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA EPP sagrou-se vencedora para o item 05 com o valor global de R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais).

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 30 de outubro de 2008.

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2008

OBJETO: LOTE 01 -Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção civil no município de Guarantã do Norte/MT, sob o regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme estabelecido no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para:

Item 1 - Construção da Cobertura da Quadra Polivalente na Escola Municipal Rural 1º Grau Santa Ana, com área de cobertura 920,00m².

Item 2 – Construção de Alamedado na Escola Municipal Rural 1º Grau Santa Ana, com um total de alamedado de 186,96m².

DATA: 31/10/2008

CONTRATADA: JADE ENG.IND.E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 100.830,99

CONTRATO Nº 216/2008

OBJETO: LOTE 02-Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção civil para Construção da Cobertura da Quadra Polivalente da Escola Municipal Rural Boa Esperança, com área de cobertura 989,00m² no município de Guarantã do Norte/MT, sob o regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme estabelecido no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

DATA: 31/10/2008

CONTRATADA: JADE ENG.IND.E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 101.197,46

CONTRATO Nº 217/2008

OBJETO: LOTE 03-Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção civil para Construção da Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Sueli Olmira Pereira, com área construída de 1.178,00m², área coberta de 1.320,00m² no município de Guarantã do Norte/MT, sob o regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme estabelecido no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA: 31/10/2008

CONTRATADA: JADE ENG.IND.E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA-EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 311.940,55

Guarantã do Norte/MT, 31 de outubro de 2008

José Humberto Macedo
Prefeito Municipal

Resultado de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº 15/2008, obteve o seguinte resultado:

A empresa CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP sagrou-se vencedora para o item 01 e único com o valor global de R\$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais).

O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 30 de outubro de 2008.

RIGOBERTO FIALHO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 049/2006.

Contratada: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/06/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 05 de outubro de 2008 a 02 de janeiro de 2009.

Data: 03/10/2008.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 075/2008.

Contratada: MAC- CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 075/08/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 08 de outubro de 2008 a 15 de dezembro de 2008, coincidindo com o prazo de vigência do Convênio nº. 037/2007.

Data: 08/10/2008.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 062/07/SMA/PMNG.

Contratada: RECH CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 062/07/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 18 de outubro de 2008 a 15 de janeiro de 2009.

Data: 17/10/2008.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 127/08/SMA/PMNG.

RECURSO: PRÓPRIO.

PRAZO: 01/10/08 A 31/12/08

CONTRATADO: IVANETE BOERI

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM COMO OBJETO À AQUISIÇÃO FRACIONADA E A PRONTA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME LISTA DE PRODUTOS EM ANEXO. VALOR: R\$ 4.013,20 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0062.1046.

CONTRATO Nº 128/08/SMA/PMNG.

RECURSO: PRÓPRIO.

PRAZO: 01/10/08 A 31/12/08

CONTRATADO: L. FERREIRA GOMES - ME

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM COMO OBJETO À AQUISIÇÃO FRACIONADA E A PRONTA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME LISTA DE PRODUTOS EM ANEXO. VALOR: R\$ 3.186,30 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0062.1046.

CONTRATO Nº 129/08/SMA/PMNG.

RECURSO: PRÓPRIO.

PRAZO: 01/10/08 A 31/12/08

CONTRATADO: E.M.S. DOS SANTOS ME

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM COMO OBJETO À AQUISIÇÃO FRACIONADA E A PRONTA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME LISTA DE PRODUTOS EM ANEXO. VALOR: R\$ 1.927,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0062.1046.

CONTRATO Nº 130/08/SMA/PMNG.

RECURSO: PRÓPRIO.

PRAZO: 01/10/08 A 31/12/08

CONTRATADO: NATANAEL DE SOUZA ME

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM COMO OBJETO À AQUISIÇÃO FRACIONADA E A PRONTA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME LISTA DE PRODUTOS EM ANEXO. VALOR: R\$ 1.351,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0062.1046.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 131/08/SMA/PMNG.

RECURSO: PRÓPRIO.

PRAZO: 07/10/08 A 04/04/09

CONTRATADO: CLEUDSON LUIZ FERNANDES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE A RECUPERAÇÃO DE 25 KM (VINTE E CINCO QUILOMETROS) DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORAS NAS COMUNIDADES DE RECANTO ALEGRE, SANTA TEREZA E UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0239608-88/2007/MAPA/CAIXA.

VALOR: R\$ 6.320,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0122.2012.

CONTRATO Nº 132/08/SMA/PMNG.

RECURSO: PRÓPRIO.

PRAZO: 07/10/08 A 27/10/08

CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES MOTORNEI LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR 366 LA DO ÔNIBUS ESCOLAR Nº. 07, CONFORME DESCRITO NO (ANEXO I), QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA.

VALOR: R\$ 16.801,05 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0138.2059.

ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0138.2059

CONTRATO Nº 133/08/SMA/PMNG.

RECURSO: CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0239608-88/2007/MAPA/CAIXA.

PRAZO: 08/10/08 A 05/04/09

CONTRATADO: A. GRESPLAN E CIA LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) BUEIROS, LOCALIZADOS ENTRE OS 25 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NAS COMUNIDADES RECANTO ALEGRE, SANTA TEREZA E UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA ANEXO (01), EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0239608-88/2007/MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. VALOR: R\$ 41.950,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 26.782.0101.1097.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 134/08/SMA/PMNG.

RECURSO: PRÓPRIO.

PRAZO: 17/10/08 A 17/11/08

CONTRATADO: MAC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ATERRO, INCLUINDO AMPLIAÇÃO DE CORPO DE

BUEIRO E CONSTRUÇÃO DE SARJETA PARA CONTROLE DE EROSIÃO, NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA A COMUNIDADE SÃO JOÃO A COMUNIDADE NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA (ANEXO I).
 VALOR: R\$ 37.678,50 (GLOBAL)
 DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0122.2012.
 CONTRATO Nº 135/08/SMA/PMNG.
 RECURSO: CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0239608-88/2007/MAPA/CAIXA.
 PRAZO: 08/10/08 A 18/04/09
 CONTRATADO: JOLMAR CONSTRUTORA LTDA - EPP
 OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE 400 (QUATROCENTAS) HORAS PARA O(S) SEGUINTE(S) EQUIPAMENTO(S): 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES TRUCADOS (CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) TONELADAS), 01 (UMA) PÁ-CARREGADEIRA (COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CÚBICOS NA PÁ), 01 (UM) CAMINHÃO PIPA (CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 08 (OITO) MIL LITROS), 01 (UM) TRATOR TRAÇADO, PARA RECUPERAÇÃO DE 25 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NAS COMUNIDADES RECANTO ALEGRE, SANTA TEREZA E UNIÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, EM CUMPRIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 2628.0239608-88/2007/MAPA/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
 VALOR: R\$ 45.800,00 (GLOBAL)
 DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 26.782.0101.1097.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 82/2008

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA PD CONSTRUTORA LTDA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.
 CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 08.08001.04.122.0180.2110.3.3.90.39.00.00-999
 VALOR: R\$ 77.570,00 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTAREAIS),
 LICITAÇÃO: CONVITE N.º 022/2008
 DATA: 17/10/2008

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 46/2008 AO CONTRATO N.º 013/2008
 PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA MAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO N.º 013/2008.
 DATA: 23/10/2008.

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 47/2008 AO CONTRATO N.º 054/2008
 PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO N.º 054/2008.
 DATA: 23/10/2008.

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.
DEMONSTRATIVO DE CONTRATOS REALIZADOS ENTRE OS MESES DE JANEIRO A OUTUBRO NO EXERCÍCIO DE 2008

N.º	DATA	CONTRATADO(A)	OBJETIVO	VALOR
001/2008	02/01/2008	LUCILENE DA FENHA F. LINDOLFO CPF 806 677 111-20	Locação de imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e em perfeita condições de higiene e conservação.	R\$ 4.560,00
002/2008	10/01/2008	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS CPF 749 854 396-7	Contratação de serviços especializados para a elaboração do concurso público de Santa Cruz do Xingu.	R\$ 4.950,00
003/2008	21/01/2008	ISFC – INSTITUTO SUPERIOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA. CNPJ 03 654-0901-53	Contratação de instituto ou empresa especializada para capacitar funcionários públicos municipais.	R\$ 4.850,00
004/2008	21/01/2008	ISFC – INSTITUTO SUPERIOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA. CNPJ 03 654-0901-53	Contratação de instituto ou empresa especializada na área pedagógica, para ministrar curso de "formação continuada a distância para professores".	R\$ 6.650,00
005/2008	01/02/2008	POSTO BIEGE LTDA CNPJ 07.248.318/0001-35	Aquisição de óleo diesel, gasolina, lubrificantes e derivados, para a construção e manutenção de estradas municipais e para a manutenção de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários.	R\$ 462.068,00
006/2008	08/02/2008	BENEDITO JOSE DE ANDRADE CPF 838.722.812-49	Locação de imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e em perfeita condições de higiene e conservação.	R\$ 1.140,00
007/2008	03/03/2008	FLAVIANO SMANOTTO CPF 596.402.782-20	Prestação de serviços de engenharia, fiscalização e acompanhamento de obras no município.	R\$ 36.750,00
008/2008	19/03/2008	SILVIO ALVES CHAGAS & CIA LTDA. CNPJ 08.155.250/0001-13	Terminar a execução da obra de reforma e ampliação do prono atendimento no município.	R\$ 122.082,59
008A/2008	25/04/2008	CLEBIO GERALDO GUMARÃES GAIA CPF 328.441.156-91	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria.	R\$ 34.000,00
009/2008	02/05/2008	I.M.E.I-CONSULTORIA E TREINAMENTOS EMPRESARIAL LTDA-ME CNPJ 01.843.447/0001-95	Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de preservação ambiental.	R\$ 36.000,00
010/2008	02/05/2008	SILVIO ALVES CHAGAS & CIA LTDA. CNPJ 08.155.250/0001-13	Prestação de serviços de obras visando à construção da casa do mel no município.	R\$ 43.045,30
011/2008	12/05/2008	V.A.FEDROSA CNPJ 07.984.949/0001-12	Prestação de serviços de transporte escolar de alunos.	R\$ 34.500,00
012/2008	13/05/2008	SILVIO ALVES CHAGAS & CIA LTDA. CNPJ 08.155.250/0001-13	Serviços de obras visando a construção de aterro no P.A Santa Cruz do Xingu.	R\$ 149.490,00
013/2008	16/06/2008	GRAMARCA DISTR. DE VEICULOS CNPJ 33.676.404/0001-59	Veículo chevrolet, zero km, modelo blazer advantage – ano e modelo 2008.	R\$ 69.200,00
014/2008	16/06/2008	SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ 03.044.883/0001-01	Obras de engenharia na pavimentação asfáltica, drenagem superficial (ruas, fossos e sarjetas), em diversas ruas da cidade.	R\$ 710.069,72
015/2008	03/07/2008	CONSTRUTORA JURUENA LTDA CNPJ 04.292.774/0001-52	Construção de poste de madeira com 17,00 metros extensão sobre o rio comandante Fontoura, no P. A. Santa Cruz.	R\$ 767.540,00
016/2008	03/07/2008	JULIANO MUNIZ CABRAL & CIA LTDA-ME CNPJ 08.603.841/0001-13	Construção da primeira etapa do centro integrado de cidadania no município.	R\$ 127.105,46
017/2008	03/07/2008	HELDER CAVALCANTE FORTES CPF 054.032.696-81	Prest. de serv. farmacêuticos e análises clínicas na farmácia e no labor. do pronto atendimento.	R\$ 32.857,50
018/2008	03/07/2008	BENEDITO JOSE DE ANDRADE CPF 838.722.812-49	Locação de imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e em perfeita condições de higiene e conservação.	R\$ 760,00
019/2008	03/07/2008	ARY JOSE ALVES SOBRINHO CPF 886.870.391-34	Prestação de serviços de engenharia, fiscalização e acompanhamento de obras no município.	R\$ 21.000,00
020/2008	03/07/2008	EDAIR CAETANO DE SOUZA CPF 561.127.180-49	Locação de imóvel não residencial para instalação de salas administrativas dos setores de Controle Interno, Advocacia e Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.	R\$ 1.440,00
027/2008	15/08/2008	SOLANGE FERREIRA DE ALMEIDA CPF 117.189.272-41	Prestação de serviços especializados de médico clínico geral.	R\$ 76.383,00
030/2008	01/09/2008	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO E AMBIENTAL "NORTE ARAGUAIA" CNPJ 09.410.164/0001-06	Consecução das ações previstas na ata de constituição e instalação, eleição e posse da diretoria, título 1 art. 3º do protocolo de intenções do consorcio intermunicipal de desenvolvimento socio-econômico e ambiental "norte araguaia".	R\$ 10.454,96
048/2008	06/10/2008	ADAO INACIO WALCZAK CPF 430.745.290-91	Prest. de serv. de duas gradagens pedadas nas áreas de 50 agricult. familiares para implant. de 100 hect. de semeadura.	R\$ 20.850,00
049/2008	06/10/2008	SACOLAO SANTA CRUZ LTDA CNPJ 07.093.710/0001-06	Aquisição de carne bovina para complementação da merenda escolar de alunos da rede mun. de ensino fundamental e médio.	R\$ 10.440,00
050/2008	14/10/2008	SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME CNPJ 03.889.414/0001-01	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das secretarias municipais e para confecção de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes e em risco social.	R\$ 11.996,50
051/2008	16/10/2008	CLEIA MASSERANIA FERNANDES CPF 841.079.951-00	Locação de um imóvel localizado na quadra 13, lote 10 de sua propriedade, com todas as benfeitorias neles existentes ou que venham a existir, situado à rua Paulo Rodrigues de Castro, s/n. centro, Santa Cruz do Xingu – MT.	R\$ 051,00
052/2008	16/10/2008	JUVENAL TAVARES BARBOSA ME CNPJ 03.657.250/0001-97	Aquisição de grades, portões, calhas, estruturas metálica, telhas, painel e forro de PVC para uso na reforma e ampliação do prono atendimento.	R\$ 20.082,98
053/2008	23/10/2008	ROSICLER SAPORSKI CPF 581.003.181-15	Prest. de serv. especializados na adequação e conformação, ate a presente data, do texto da lei orgânica mun. de Santa Cruz do Xingu às emendas à constituição federal e constituição estadual, e legislação infraconstitucional de interesse direto do município.	R\$ 7.000,00

Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de Novembro de 2008 Prefeito Municipal – Carlos Roberto Rempel

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.
DEMONSTRATIVO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS INFORMADOS ENTRE OS MESES DE JANEIRO A OUTUBRO DE 2008.

TIPO ALTERAÇÃO	CONTRATO ORIGINAL	REDTOR	VIGÊNCIA	VALOR	HISTÓRICO
1º Termo Aditivo	014/2008	SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA EPP	04/08/2008 a 30/09/2008	R\$ 710.069,72	Prorrogação do prazo de duração do contrato original
1º Termo Aditivo	063/2007	ALEXANDRE MOLINA GUMARÃES	02/01/2008 a 31/03/2008	R\$ 42.135,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 03 (três) meses.
1º Termo Aditivo	06/2008	BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE	01/04/2008 a 30/05/2008	R\$ 760,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original
1º Termo Aditivo	18/2008	BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE	01/08/2008 a 30/09/2008	R\$ 760,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 02 (dois) meses.
1º Termo Aditivo	055/2007	ADMA M. BARBOSA	02/01/2008 a 31/12/2008	R\$ 4.560,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original.
1º Termo Aditivo	062/2007	A QUINOT	02/01/2008 a 31/12/2008	R\$ 48.000,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original.
1º Termo Aditivo	106/2007	MARTA DE JESUS NAZARIO FIGUEIREDO	02/01/2008 a 31/12/2008	R\$ 4.572,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original
2º Termo Aditivo	106/2007	MARTA DE JESUS NAZARIO FIGUEIREDO	03/03/2008 a 31/12/2008	R\$ 340,00	Alteração no valor do Contrato original
2º Termo Aditivo	063/2007	ALEXANDRE MOLINA GUMARÃES	21/01/2008 a 31/03/2008	R\$ 7.022,50	Alteração no valor do contrato original
4º Termo Aditivo	016/2006	EURÍPEDES NERI VIEIRA	01/04/2008 a 30/06/2008	R\$ 44.670,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original
4º Termo Aditivo	063/2007	ALEXANDRE MOLINA GUMARÃES	01/04/2008 a 31/12/2008	R\$ 126.405,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original
4º Termo Aditivo	065/2006	IZABEL PINTO	02/01/2008 a 31/12/2008	R\$ 6.720,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original.
4º Termo Aditivo	066/2006	MARLI A. VINHAL	03/03/2008 a 31/12/2008	R\$ 340,00	Alteração no valor do Contrato original
2º Termo Aditivo	001/2007	SILVIA DE A. SANTOS	01/04/2008 a 05/05/2008	R\$ 10.294,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original
2º Termo Aditivo	003/2007	GEANE NUNES DO NASCIMENTO	02/01/2008 a 31/12/2008	R\$ 4.560,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original.
2º Termo Aditivo	005/2007	DOMINGOS FERREIRA DE CERQUEIRA	02/01/2008 a 31/12/2008	R\$ 4.560,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original.
2º Termo Aditivo	006/2007	GENI MARMET	02/01/2008 a 31/12/2008	R\$ 4.560,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original.
2º Termo Aditivo	008/2007	JUCILEY CÂNDIDA DE JESUS NASCIMENTO	02/01/2008 a 31/12/2008	R\$ 4.560,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original.
2º Termo Aditivo	009/2007	ROSIVANY SILVA LOPES	02/01/2008 a 31/12/2008	R\$ 4.560,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original.
2º Termo Aditivo	048/2007	MIRIAN DE PAULA F. F. SILVA	02/01/2008 a 31/12/2008	R\$ 4.572,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original.
3º Termo Aditivo	06/2005	ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.	02/01/2008 a 31/12/2008	R\$ 42.000,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original
3º Termo Aditivo	016/2006	EURÍPEDES NERI VIEIRA	02/01/2008 a 31/12/2008	R\$ 44.670,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original
3º Termo Aditivo	063/2007	ALEXANDRE MOLINA GUMARÃES	03/03/2008 a 31/12/2008	R\$ 50.657,50	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original
3º Termo Aditivo	064/2006	ROSILDA D. DOS SANTOS	02/01/2008 a 31/12/2008	R\$ 4.572,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original
3º Termo Aditivo	066/2006	MARLI A. VINHAL	02/01/2008 a 31/12/2008	R\$ 4.572,00	Prorrogação do prazo de duração do Contrato original.
1º Termo Aditivo	008/2008	SILVIO ALVES CHAGAS & CIA LTDA	19/03/2008 a 06/05/2008	R\$ 122.082,59	Prorrogação do prazo de duração do contrato original
1º Termo Aditivo	010/2008	SILVIO ALVES CHAGAS & CIA LTDA	02/09/2008 a 03/11/2008	R\$ 43.045,30	Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 02 (dois) meses.
1º Termo Aditivo	012/2008	SILVIO ALVES CHAGAS & CIA LTDA	15/09/2008 a 03/11/2008	R\$ 149.490,00	Prorrogação do prazo de duração do contrato original
2º Termo Aditivo	018/2008	BENEDITO JOSÉ DE ANDRADE	30/09/2008 a 28/11/2008	R\$ 760,00	Prorrogação do prazo de duração e alteração do valor do contrato original por mais 02 (dois) meses.
2º Termo Aditivo	014/2008	SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA EPP	01/10/2008 a 31/12/2008	R\$ 710.069,72	Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 03 (três) meses.
1º Termo Aditivo	016/2008	JULIANO MUNIZ CABRAL & CIA LTDA - ME	03/10/2008 a 23/12/2008	R\$ 127.105,46	Prorrogação do prazo de execução da obra que reza o contrato original.

Santa Cruz do Xingu-MT, 03 de Novembro de 2008 Prefeito Municipal – Carlos Roberto Rempel

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
 Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica que a Licitação Modalidade Tomada de Preço 34 e 35/2008, Processo Licitatório nº. 41 e 42/2008, Objeto: "Melhoria na Infra Estrutura do Estádio Municipal" "Melhoria na Infra Estrutura do Parque de Exposição Manoel Paulino" fica prorrogada abertura da Habilitação para o dia 13/11/2008, e proposta para o dia 20/11/2008. No mesmo local e horário. Devido o não comparecimento de empresas – JOÃO CLARET DONADEL - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
PROCESSO Nº 69/2005 - EDITAL LEILÃO 01/2008
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Pelo presente Edital de Licitação a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberto, o procedimento Licitatório na Modalidade de Leilão, destinado a Alienação de Bens Móveis, pelo critério maior lance por itens, de conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações.

I - A presente Licitação destina-se à alienação de bens móveis à administração municipal constituído de três lotes, compreendendo:

VEÍCULOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÍNIMO LANCE
PAS/MICROONIB/	PLACA KAB 4376	50.000,00
TOYOTA /BANDEIRANTES	PLACA JYI 3800	8.000,00
VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	PLACA JYQ 2714	3.000,00
IMP/KIA CERES	PLACA JYI 1405	2.000,00
KOMBY	PLACA JYC 2278	1.000,00
PAJERO	PLACA MGA 8008	40.000,00
SUCATAS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÍNIMO LANCE
2 CHASSI	DE ONIBUS	3.000,00
FERRO	12 TONELADAS	1.800,00
BETORNEIRA	SEM MOTOR	1.500,00
RETRO CBT	PATRIMONIO 3475	1.000,00
CONJUNTO DE LAMINAS	CONCHA MASSEY FERGUSSON	3.000,00
MAQUINA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÍNIMO LANCE
PATROL	120 B MOTOR 04260	30.000,00
GRUPO GERADOR	MWM 6CIL GERADOR 60 KVA	15.000,00

II – O procedimento Licitatório na modalidade de Leilão, realizara-se no dia 06/11/2008, no parque de Maquinas da Prefeitura Municipal de Terra Nova, sito na Avenida Norberto Schwantes, centro com inicio as 8:00 horas e término com a arrematação dos bens.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, aos três dias do mês de novembro de 2008.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto.
Prefeito Municipal

**DECISÃO REFERENTE À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 22/2008.
IMPUGNANTE: GG DO PRADO.**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico que a Impugnação do Edital de Tomada de Preço 22/2008 foi julgada PROCEDENTE para suprimir do Edital o quadro de serviços requeridos do item 5.2.4-Qualificação Técnica, subitem b.1, devendo o Atestado de Qualificação Técnica versar sobre obras e serviços semelhantes ao objeto licitado. Indefere-se pedido de efeito suspensivo. Restando mantidos os demais termos, condições e especificações do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 22/2008.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de novembro de 2008.

Gisela Garcia Soares da Silva
Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de União do Sul

DECRETO Nº 507, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 287, de 12 de dezembro de 2007 (Lei Orçamentária do Exercício de 2008);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2008, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(24) 04.122.0003.2.003-3190.13.00.00.00-Obrigações Patronais
R\$ 14.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(239) 12.361.0023.2.110-3190.13.00.00.00-Obrigações Patronais
R\$ 6.600,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(113) 10.302.0022.2.020-3190.13.00.00.00-Obrigações Patronais
R\$ 8.850,00.

TOTAL..... R\$ 29.450,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(244) 12.361.0023.2.112-3390.30.00.00.00-Material de Consumo
R\$ 14.000,00.

(286) 12.361.0023.2.112-3390.36.00.00.00- Outros Serv. Terceiros, Pes. Física R\$ 6.600,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(114) 10.302.0022.2.020-3190.34.00.00.00-Outras Desp. Pessoal decor. Terciriz. R\$ 8.850,00.

TOTAL..... R\$ 29.450,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de outubro de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

DECRETO Nº 508, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 287, de 12 de dezembro de 2007 (Lei Orçamentária do Exercício de 2008);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2008, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – **CÂMARA MUNICIPAL**

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil R\$ 5.000,00.

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00.

TOTAL R\$ 9.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

01 – **CÂMARA MUNICIPAL**

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.002 – Aquisição de Veículos.

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 9.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de novembro de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº. 09/2008/GAB/SMEC/VG

Dispõe sobre o Processo Atribuição de Classes e/ou Aulas aos Titulares Efetivos, Estáveis e/ou de Contrato Temporário no Cargo de Professor da rede Pública Municipal de Educação de Várzea Grande, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei e,

1 Considerando que o exercício da Administração da Educação Pública requer regras bem definidas com parâmetros estabelecidos pela SMEC/Várzea Grande;

2 Considerando a necessidade de garantir direito e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmonia, equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

2 Considerando a necessidade de fixar critérios para a normatização na Atribuição de Classes e/ou Aulas na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande.

3 Considerando finalmente a importância de viabilizar o compromisso dos docentes com os interesses e objetivos da Educação Pública Municipal de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular o processo de atribuição de classe e/ou Aulas para os professores do Sistema Público de Várzea Grande, no ano de 2009.

§ 1º – Para efeito desta Portaria entende-se por:

I – Professores Titulares: São os professores efetivos, estáveis e/ou em estágio probatório lotados no Estabelecimento de Ensino do Sistema Público Municipal de Ensino;

II – Quadro de Classes e/ou Aulas Livres – é a distribuição das classes ou aulas pelos diferentes turnos de funcionamento, conforme o número de turmas e/ou aulas definidas na Matriz Curricular do Estabelecimento de Ensino;

III – Atribuição de Classes e/ou Aulas – é a escolha das aulas e/ou turmas entre os professores titulares de cargos efetivos, estáveis ou em estágio probatório, lotados no Estabelecimento de Ensino;

IV – Aula Livre – É aquela caracterizada por uma vaga, não preenchida por um professor titular de cargo;

V – Aula em Substituição – É aquela caracterizada por um espaço preenchido por um professor em substituição ao titular de cargo que esteja ocupando outra função;

VI – Lotação – Ato ou efeito de lotar o professor titular de cargo em caráter permanente no Estabelecimento de Ensino;

VII – Professor Remanescente: É o titular de cargo sem classes e/ou aulas atribuídas na 1ª Etapa;

VIII – Estabelecimento de Ensino: todas as Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - As Classes e/ou Aulas serão atribuídas aos professores:

I – Titular de cargo de Professor efetivo, estável e em estágio probatório, em exercício docente no Estabelecimento de Ensino;

II – Titular de cargo de Professor em exercício docente, que após atribuição ficar remanescente no Estabelecimento de Ensino, dentro do limite das vagas;

III – Titular de cargo de Professor remanescente na Rede Pública Municipal de Educação e Professor em disponibilidade, cooperação técnica ou permutada com outro Órgão;

IV – Professor Titular de cargo em desvio de função;

V – Docente habilitado na área de Educação que fizer sua inscrição pleiteando uma vaga para professor de contrato temporário, na Rede Municipal de Ensino;

§ 1º - As Classes e/ou Aulas atribuídas em 2009, aos Titulares de cargo de Professor em disponibilidade na SMEC, Diretor e Coordenador Pedagógico não serão consideradas aulas livres.

§ 2º - Os professores em disponibilidade, cooperação técnica ou permuta, após atribuição de Classes e/ou Aulas efetivada na 1ª etapa, deverão permanecer na respectiva escola os quais só serão liberados após apresentação de documento legal, regularizando as situações expressas acima.

§ 3º - Para os titulares de cargo em desvio de função permanente não será atribuída classes e/ou aulas.

Art. 3º - Para atribuição de Classes e/ou Aulas aos professores efetivos do Sistema Municipal de Ensino será considerada a carga horária definida na Lei nº 2361/01, a Matriz Curricular de cada Estabelecimento de Ensino, o número de turmas existentes, a avaliação do perfil do docente em conformidade com a Portaria nº. 017/2007/SMEC/VG.

§ Único – Todo professor titular de cargo deverá fazer sua lotação, obrigatoriamente, nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, sob pena de sofrer sanções administrativas conforme legislação vigente.

Art. 4º – A lotação dos Professores pertencentes ao quadro efetivo do Sistema Municipal de Ensino desde o ano de 2006 é de caráter permanente, desse modo, os Titulares de Cargo de Professor que ainda não fizeram a sua lotação nos Estabelecimentos de Ensino deverão fazê-la até o dia 27/01/2009.

§ 1º – O Titular de cargo de Professor efetivo remanescente só poderá ser lotado em Classes e/ou Aulas livres.

§ 2º – Os professores efetivos e/ou estáveis que se encontram sem lotação deverá fazê-la em tempo oportuno, disposto nesta Portaria, sendo de sua inteira responsabilidade a efetivação da lotação, e os transtornos financeiros que possa sofrer.

Art. 5º - A Comissão de Trabalho para o processo de atribuição de classes e/ou aulas deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – Elaborar Edital de convocação de professores, conforme normas estabelecidas nesta Portaria, contendo todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes tais como: período de inscrição, cronograma de atribuição em todas as etapas, data, horário e local;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

II – apresentar quadro de vagas de turmas e classes a serem atribuídas, fixando-o em local de fácil visualização;

III – Realizar Sessão Pública com a participação de todos os envolvidos no processo;

IV – Elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art. 6º - Fica determinado o dia 22 de dezembro de 2008 para classificação dos professores efetivos, estáveis, e/ou em estágio probatório, em exercício no ano letivo de 2008, nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, em conformidade com os requisitos desta Portaria.

Art. 7º - Para realização do processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, a comissão de trabalho da Unidade Escolar, constituída conforme Art. 10º desta Portaria, deverá realizar a classificação dos titulares de cargo da seguinte forma:

I – Classificação de professores titulares no Estabelecimento de Ensino, será conforme pontuação obtida observando rigorosamente os seguintes aspectos:

a) **Total de pontos obtidos na avaliação de desempenho**, considerando entre outros critérios a produtividade dos alunos, máximo de 100 pontos;

b) **Pontuação decorrente da titulação**, conforme quadro abaixo:

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado	20
	Mestrado	15
	Especialização	10
Licenciatura	Plena	08
	Curta	06
Normal do Nível Médio	2º Grau Magistério de 03 a 04 anos	04 - 05

c) **Pontuação de atualização Pedagógica**: os pontos serão obtidos considerando os certificados dos 03 (três) últimos anos, sendo que, para cada 40 horas corresponderá 1,0 (um) ponto até totalizar no máximo 10 (dez) pontos.

§ 1º – Deverão ser considerados os pontos de maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

§ 2º - Só serão avaliados os professores que no ano de 2008, exerceram suas atividades como titular de sala.

Art. 8º - Quando da apuração final dos pontos, ocorrer empate entre os titulares, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- I** – Maior pontuação na avaliação de desempenho;
- II** – Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;
- III** – Maior tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino.
- IV** – Local de Residência
- V** - Mais idoso.

Art. 9º - O Processo de atribuição de Classes e/ou Aulas dar-se-á em duas etapas:

I – **A 1ª Etapa** no Estabelecimento de Ensino, no dia 23 de janeiro de 2009, para:

a) Os Titulares do cargo de Professor efetivo, estável e em estágio probatório, lotados em caráter permanente na Unidade Escolar, em conformidade com a Portaria 017/2007/SMEC/VG, que exerceram suas funções na escola ou em outro órgão da SMEC, em 2008;

b) Aqueles que estejam em processo de remoção de acordo com a habilitação específica;

II – **A 2ª Etapa** será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, em dois momentos para:

a) Professores remanescentes na Rede Municipal de Ensino e Professores em disponibilidade em outro órgão, que não efetivaram sua lotação nos Estabelecimentos de Ensino, no dia 27/01/2009, na SMEC.

b) Professores que pleitearem Contrato Temporário na Rede Municipal de Ensino, nos dias 02 e 03/02/2009, na ABRASSA.

§ Único – Os Professores Titulares de cargo que não efetivaram sua lotação no Estabelecimento de Ensino de acordo com a Portaria nº 017/

2007/GAB/SMEC/VG, e não o fizerem até o dia 27/01/2008 na SMEC, responderá administrativamente pela sua omissão.

Art. 10º – O Processo de Atribuição de Classe e/ou Aulas na 1ª etapa será efetivado por uma Comissão constituída da seguinte forma:

- a) Gestor do Estabelecimento de Ensino;
- b) Supervisor (a) Escolar ou Coordenador (a) Pedagógico;
- c) 02 (dois) membros do CCDE, sendo 01 (um) representante do segmento pais;
- d) 01 (um) Professor efetivo de cada turno, em exercício no Estabelecimento de Ensino, escolhidos pelos pares;

§ Único: Os membros da comissão responsável pela efetivação do processo de atribuição de classes e/ou aulas na Unidade Escolar, receberá orientação para a realização dos trabalhos.

Art. 11 – No processo de atribuição de Classes e/ou Aulas da 1ª etapa, a Comissão de Atribuição Escolar, deverá considerar as seguintes situações:

I – Professores que atuaram no Estabelecimento de Ensino em 2008, e optaram em 2009 pela mesma Turma/Classe de atuação, permanecerão desde que sua atuação pedagógica seja avaliada como positiva.

II – Professores que atuaram em classes do 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental em 2008 e optarem por Classe de Alfabetização (CBAC), poderão exercer suas funções na Classe ou Turma pretendida, desde que comprovem experiência, conforme Inciso III do Artigo 9º, da Resolução 06/CME/VG e apresentem certificados de atualização pedagógica na área de alfabetização.

III – Aos professores que atendem alunos com Necessidades Educacionais Especiais, em salas de recursos multifuncionais e salas com alunos inclusos já existentes na Rede Municipal de Ensino, a atribuição observará o contido na Resolução nº 261/02-CEE/MT, quanto ao perfil do profissional e avaliação de desempenho.

IV – Para os professores do CBAC, no momento da atribuição de classes, além da avaliação de desempenho será considerada também a avaliação do CCBAC (Conselho do Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã).

V – Professores que optarem por turma/classe diferente daquela que atuou em 2008, só o fará após contagem dos pontos no Estabelecimento de Ensino, conforme artigo 7º desta Portaria.

VI – Ao professor titular de cargo que pretende atuar na sala de apoio, poderá fazê-lo, desde que seja avaliado e autorizado pela equipe da SMEC, responsável pelo CBAC, obedecendo o cronograma descritivo no § 2º deste Inciso.

§ 1º – Os professores titulares de cargo que já atuaram em 2008 na sala de apoio e seu desempenho pedagógico tenha sido considerado positivo pela equipe da Unidade Escolar, com base no desempenho do aluno, não necessita passar novamente pela avaliação da equipe responsável pelo CBAC na SMEC.

§ 2º – Os professores de contrato temporário que pretendem atuar na sala de apoio poderá fazê-lo, desde que passe pela equipe responsável da SMEC, que fará análise do currículo dos candidatos, entrevista e avaliação prática, de 17 a 28/11/2008, na SMEC, sendo:

DIA	ATIVIDADE	HORÁRIO
17 e 18/11	Entrega de Currículos	8:00 às 18:00h
19 a 26/11	Entrevista e Avaliação Prática	8:00 às 18:00h
28/11	Divulgação dos resultados	A partir das 14:00h

§ 3º - Os professores titulares de cargo que optarem pela sala de apoio, deverá participar da escolha de sala na data prevista nesta portaria, garantindo dessa forma sua lotação.

§ 4º - Os professores de contrato temporário que não obtiverem resultados positivo para atuação na sala de apoio, poderá concorrer a outra vaga como professor, no prazo previsto nesta portaria.

§ 5º - O contrato temporário para os professores considerados aptos para atuarem na sala de apoio será efetivado somente após o início do Ano letivo e diagnóstico dos alunos que apresentam necessidade.

Art. 12 – Os Estabelecimentos de Ensino deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de janeiro de 2009, **período matutino**, impreterivelmente, os seguintes documentos:

- I** – Quadro de Classes e/ou Aulas livres;

II – Relação nominal dos professores que não obtiveram Classes e/ou Aulas, aqueles com carga horária incompleta e suas respectivas habilitações e a classificação alcançada pelos remanescentes no Estabelecimento de Ensino.

§ Único: O Gestor do Estabelecimento de Ensino que deixar de encaminhar à SMEC os documentos solicitados no caput deste artigo, homologado pelo CCDE em tempo hábil, será responsabilizado e penalizado pelo seu ato, sendo advertido imediatamente.

Art. 13 – Encerrado o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas na 1ª Etapa, compete à Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proceder o encaminhamento da atribuição aos remanescentes da Rede Municipal de Ensino e aos Professores de contrato temporário.

Art. 14 – Os candidatos a professor de contrato temporário encaminhado pela SMEC, após a contagem de pontos, aos Estabelecimentos de Ensino, não poderá sob hipótese alguma solicitar mudança ou transferência do Estabelecimento de Ensino, sob pena da perda do direito do contrato.

Art. 15 – Efetivada a contratação pela SMEC, não poderá ocorrer permuta entre os professores contratados.

Art. 16 – Os candidatos a professor de contrato temporário que pleitearem vagas na Educação Infantil, CBAC, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, terão que apresentar no ato da inscrição, atestado que comprove experiência nessas Modalidades/Etapas de Ensino, certificados de atualização pedagógica na etapa ou referidas modalidades e avaliação de desempenho realizada pela comissão de atribuição de classes e/ou aulas.

§ Único – Para garantir um quadro de pessoal adequado para atuarem no CBAC e na Educação Especial, os professores de contrato temporário que apresentarem avaliação positiva na sua atuação pedagógica e comprovarem experiência no Ciclo Básico e salas multifuncionais e com alunos inclusos, terão prioridade na escolha das salas, em atendimento ao disposto na Resolução nº. 06/2005 CME/VG e na Resolução nº. 261/02 CEE/MT.

Art. 17 – A Comissão de trabalho para o processo de Classificação e Atribuição de Classes e/ou Aulas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, será constituída da seguinte forma:

- I** – 01 Técnico da Assessoria Jurídica;
- II** – 02 Técnicos da Divisão de Legislação e Normas da SMEC;
- III** – 05 Técnicos da Coordenadoria Pedagógica da SMEC, sendo 01 (um) do CBAC e 03 (três) da Educação Infantil;
- IV** – 02 Diretores sendo 01 (um) da Unidade Escolar e 01 (um) do CMEI;
- V** – 01 Representantes dos Servidores da Rede Municipal;
- VI** – 01 Representante da Coordenação de Educação Especial da SMEC.

§ Único – Caso o membro da comissão mencionada no caput deste artigo deixar de comparecer 02 (dois) dias, no período da realização dos trabalhos, será destituído automaticamente.

Art. 18 – Os docentes interessados em atuar como professor de contrato temporário na Sistema Municipal de Educação de Várzea Grande, deverão encaminhar os seus **currículos documentados** para o ABRASSA, localizado na Avenida Castelo Branco, nº.1530, Bairro Água Limpa, de 01 à 05/12/2008, das 08:00 às 18:00 horas, para a Comissão de Trabalho que será responsável pelo seu recebimento, análise e posteriormente pelo processo de atribuição de classes e/ou aulas.

§ 1º - Os Professores que pleitearem contrato temporário serão classificados de acordo com o Art. 7º desta Portaria, executando a pontuação decorrente da alínea “b”, no que se refere a titulação do magistério.

§ 2º - Para efeito de desempate serão considerados os seguintes critérios: tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino trabalhados como contrato temporário com comprovação do Estabelecimento de Ensino e homologado pelo SAD, ter trabalhado no Sistema Municipal de Ensino nos últimos 03(três) anos; maior idade.

§ 3º - A Comissão de Trabalho responsável pelo processo de Classificação e Atribuição de Classes e/ou Aulas, na SMEC, dará

publicidade do resultado da classificação dos Professores para contratos temporários, em data e local definidos nesta Portaria e pela internet.

§ 4º - Os servidores públicos municipais e estaduais que possuem cargo técnico não poderão participar da contagem de pontos para professor de contrato temporário, com exceção daqueles que requererem o seu afastamento sem ônus para a administração pública, apresentando documento já deferido.

§ 5º - Aos profissionais da Educação aposentados só serão atribuídas aulas, caso as vagas não sejam preenchidas pelos concorrentes que se encontram na ativa.

Art. 19 – Para os professores de contrato temporário a avaliação de desempenho mencionada no Art. 7º, “a” desta Portaria seguirá os seguintes critérios:

- I** – Perfil do Educador.
 - a) Assiduidade e pontualidade – 01 ponto;
 - b) Eficiência e comprometimento no trabalho relacionado a: datas e prazos previstos no calendário das Escolas, atividades realizadas na hora atividade, bem como ao atendimento as solicitações da equipe gestora – 01 ponto;
 - c) Iniciativa e criatividade – 01 ponto;
 - d) Comprometimento com os objetivos e metas contidas no P.P.P. – 01 ponto;
 - e) Participação em Grupo de Estudo e Formação Continuada – 01 ponto;
 - f) Elaboração e desenvolvimento de projetos – 01 ponto;
 - g) Resultado de produtividade do aluno, considerando o perfil de saída – 01 ponto;
 - h) Capacidade de trabalhar respeitando as diferenças do grupo – 01 ponto;
 - i) Participa efetivamente da elaboração e execução do planejamento de aulas e das ações da escola – 01 ponto;
 - j) Age com respeito e profissionalismo – 01 ponto.

§ Único - Na totalização de pontos dos professores do sistema municipal de ensino, com relação a avaliação de desempenho, o professor perderá 01 (um) ponto, referente a alínea “a”, caso apresente acima de 05(cinco) faltas no ano.

Art. 20 – A Atribuição de Classes e/ou Aulas para os professores de contrato temporário realizar-se-á em Sessão Pública, na ABRASSA, situado na Avenida Castelo Branco, 1.530, Bairro Água Limpa, das 08:00 às 18:00 horas, conforme tabela abaixo:

02/02/2009	Professores da Educação Infantil, do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, Sala Especial e da EJA 1º Segmento.
03/02/2009	Professores do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e EJA 2º Segmento.

Art. 21 – O candidato a professor que pleitear vaga de contrato temporário, se sentindo prejudicado após publicação da classificação, deverá recorrer à Comissão de Trabalho responsável pela Atribuição de Classes e/ou Aulas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**.

Art. 22 – Os contratos temporários de aula livre ou em substituição serão rescindido no decorrer do ano nas seguintes situações:

- I** – A pedido;
- II** – Quando do retorno do profissional efetivo;
- III** – Quando apresentar no mês ou intercaladamente no bimestre 5% ou mais de faltas injustificadas;
- IV** – Quando descumprir as atribuições legais do cargo a que foi contratado;
- V** – Quando a avaliação de desempenho for insatisfatória;
- VI** – Quando apresentar prática educativa que contrarie os princípios do P.P.P. do Estabelecimento de Ensino;
- VII** – Na existência de subemprego;
- VIII** – No caso de junção de turmas.

Art. 23 – O professor que se sentir prejudicado, quando do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, apresentará recurso primeiramente ao grupo de trabalho responsável pela Classificação e atribuição de Classes e/ou Aulas e, posteriormente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, se assim for necessário.

§ Único: O recurso a que se refere o caput deste artigo, não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até **02 dias úteis após cada sessão**, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decidir.

Art. 24 – O Gestor ou Gestora do Estabelecimento de Ensino que descumprir as orientações desta Portaria, omitindo aulas ou informações que venham influenciar na legalidade e legitimidade do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, será responsabilizado (a) pelos seus atos, na forma da Lei.

Art. 25 – Compete a SMEC, orientar e acompanhar o processo de atribuição de Classes e/ou Aulas dos Estabelecimentos de Ensino do Sistema Municipal de Educação.

Art. 26 – Aplica-se esta Portaria a todos os Estabelecimentos de Ensino do Sistema Público Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 27 – Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela SMEC/VG, através das assessorias competentes.

Art. 28 – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

Cumpra-se

Várzea Grande, 31 de Outubro 2008.

Isac Abrão Nassarden
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 12/2008/GAB/SMEC/VG

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas e Organização do Quadro de Pessoal dos Estabelecimentos de Ensino do Sistema Público Municipal de Educação de Várzea Grande, para o Ano Letivo de 2009, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei e,

1 Considerando a Lei Nº 2.380/2.001, de 11 de outubro de 2.001; Título III, que estabelece mecanismos da autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a organização de turmas e de quadro de pessoal nos Estabelecimentos de Ensino é de competência do Gestor da Instituição ou do Professor Responsável, juntamente com o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, observando número de matrículas/turmas/matriz curricular e as normas prescritas nesta Portaria.

§ 1º - Na composição de turmas, as matrículas dos alunos deverão ser feitas seguindo rigorosamente as disposições legais, cabendo responsabilização aos Gestores dos Estabelecimentos de Ensino e representantes do CCDE, caso haja descumprimento delas.

§ 2º - Os Estabelecimentos de Ensino da rede Pública Municipal, contemplados com o Projeto "Mais Tempo Para Qualidade", que passaram a funcionar a partir de 2007, terão os seus quadros de pessoal definidos e regulados por esta Portaria no que couber e pela SMEC naquilo que as especificidades exigirem.

§ 3º - Nos Estabelecimentos de Ensino que oferecem a modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos), quando ocorrer alterações no número de alunos haverá reorganização no quadro de pessoal na função de docência e de apoio que não as pedagógicas que será de responsabilidade do Gestor juntamente com o CCDE.

Art. 2º - A composição de turmas precederá a organização do Quadro de Pessoal, de acordo com a relação média do número de alunos, por turma e modalidade:

I – Educação Infantil – de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;

II – Ensino Fundamental – Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã (CBAC) – de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos;

III – Ensino Fundamental (4º, 5º, 6º e 7º ano) – de no mínimo 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) alunos;

IV – Ensino Fundamental (8º e 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – de no mínimo 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) alunos;

V - Ensino Básico com alunos inclusos a enturmação será feita:

§ 1º - De 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental – considerando para essa enturmação o nível de comprometimento do aluno.

§ 2º - Até 30 (trinta) alunos para as turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental considerando para essa enturmação aqueles que apresentam maior nível de comprometimento nas limitações, disfunções e deficiências.

§ 3º - No caso de inclusão será permitida a matrícula de até 02 alunos especiais por turma, considerando o nível de comprometimento que as crianças apresentarem nas disfunções, limitações e deficiências.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos titulares de cargo de professor nos Estabelecimentos de Ensino do Sistema Público Municipal será definida, conforme quadro a seguir:

Jornada de Trabalho/Lei nº 2.361/2.001 – Artigo 36, §1º, de 11 de outubro de 2.001			
Nº de Cargos	Jornada de Trabalho Semanal	Hora Aula (60 minutos)	Hora Atividade (60 minutos)
01	25 horas	20 horas	05 horas
02	50 horas	40 horas	10 horas

Art. 4º - Nos Centros Municipais de Educação Infantil do Sistema Público Ensino, com 150 alunos comprovado pelo Censo Escolar, será eleito pela Comunidade Interna um Coordenador Pedagógico entre os Professores Titulares de cargo, em exercício no Estabelecimento de Ensino, devendo este ter Licenciatura Plena com Especialização na área da Educação Infantil.

§ 1º - O candidato a Coordenador Pedagógico apresentará seu Plano de Trabalho para a Comunidade Interna no dia 26/01/2009, realizando a eleição na mesma data.

§ 2º - O Plano de Trabalho do candidato a Coordenador Pedagógico, apresentado a Direção do Centro Municipal de Educação Infantil e a comunidade interna, conforme caput deste artigo, será encaminhado a SMEC, para ser avaliado pela Coordenadoria Específica até o dia 23/01/2009.

§ 3º - Nos Estabelecimentos de Ensino que tiver Supervisor Escolar efetivo, não haverá processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico.

§ 4º - Nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas EMEBs com um **percentual de 80 até 150 alunos** será eleito pela Comunidade Interna um titular de cargo de 25 horas para exercer a função de Coordenador Pedagógico.

Art. 5º - Definir que a partir de 2009, nos Estabelecimentos de Ensino do Sistema Público Municipal o número de Coordenador Pedagógico será conforme a tabela abaixo:

Nº de Alunos	Nº de Coordenador Pedagógico
De 150 a 300 alunos	01 Coordenador Pedagógico
De 300 alunos acima	02 Coordenadores Pedagógico

§ 1º - Dentro do previsto no caput deste artigo, na 1ª coluna da tabela acima, será assegurado para as escolas que atenda a EJA, com no mínimo 150 alunos, comprovados pelo censo, mais um Coordenador Pedagógico de 25 horas, para o período noturno.

§ 2º - Será assegurado um contrato de 20 horas para o titular de cargo de Professor que exerce função de Coordenador Pedagógico, e não for titular de duas cadeiras efetivas, resguardando – lhe o direito de renovação

de contrato anual de 01 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano, por ser detentor de cargo eletivo, para o exercício de 03 anos consecutivos.

Art. 6º - Na lotação dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI's), nos Estabelecimentos de Ensino, será considerada a seguinte relação professor/aluno:

I – Nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil: Crianças de 05 (cinco) anos – 01 (um) professor por turma de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos, em período parcial;

II – Nas Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil:

Crianças de 04 (quatro) anos – 01 (um) professor e 01 (um) ADI por turma de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos, em período parcial;

Crianças de 01 (um) a 03 (três) anos, em período integral – (um) professor e 01 (um) ADI por turma de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos em um dos períodos e 02 (dois) ADI's no outro período.

§ 1º - Os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) que após avaliados pela comissão de atribuição tiverem uma avaliação positiva, e manifestarem a vontade de permanecer no CMEI, o Gestor poderá solicitar o contrato temporário para o ano de 2.009.

§ 2º - Os candidatos a Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) ao pleitear contrato temporário deverá apresentar a comissão de atribuição de classes e/ou aulas currículo vitae, cursos específicos da área de educação e formação para o Ensino Médio ou Magistério.

Art. 7º - O número de Agente Administrativo será fixado de acordo com a seguinte tabela:

Nº de Alunos	Nº de funcionários para escrituração
De 200 a 300 Alunos	Secretário Escolar + 01 Agente administrativo.
De 301 a 540 Alunos	Secretário Escolar + 02 Agente administrativo.
De 541 a 1.000 Alunos	Secretário Escolar + 03 Agente Administrativo.

§ 1º - Nas Unidades de Ensino do Sistema Público Municipal com número de alunos inferior a 200 alunos, a Direção do Estabelecimento de Ensino desempenhará todas as funções administrativas relativas à escola.

§ 2º - Nas Unidades Escolares Distritais do Sistema Público Municipal com até 03 (três) salas de aula, a escrituração será de responsabilidade do Professor Responsável.

§ 3º - A Unidade Escolar que tiver em seu Quadro de Pessoal servidor efetivo no cargo ou função de digitador, será computado na quantidade de Agente Administrativo.

§ 4º - Nos Centros Municipais de Educação Infantil a escrituração escolar será de responsabilidade do Gestor e do Supervisor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico, quando houver.

§ 5º - Nas Unidades escolares onde o Laboratório de Informática estiver em pleno funcionamento, será contratado um Instrutor em Informática por turno, para desenvolver atividades relacionadas ao atendimento pedagógico e de informática básica à Comunidade Escolar.

§ 6º - Nos Estabelecimentos de Ensino que oferecem a modalidade da EJA, quando o número for até 150 alunos, comprovados pelo censo, será permitida a permanência de um Agente Administrativo que fará a escrituração.

Art. 8º - Nas Unidades Escolares onde houver Servidor Público na função de apoio que não as pedagógicas excedendo, a Equipe Gestora e o Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar (CCDE), estabelecerá de forma transparente, a definição de quem deverá permanecer no cargo, de acordo com os seguintes critérios técnicos:

1. Melhor desempenho na função;
2. Maior envolvimento nas ações e deliberações propostas pela escola, no conjunto de profissionais e com a comunidade escolar.

§ Único – Ocorrendo empate entre os servidores será utilizado os seguintes critérios:

1. Maior Titulação;

2. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
3. Maior tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino;

Art. 9º – Será fixado por Unidade Escolar e CMEI's, do Sistema Municipal de Ensino, o número de Agente de Serviços Gerais e Merendeiras, conforme quadros abaixo:

I - Agente de serviços Gerais

Nº de Salas de Aula em funcionamento	por Turno
Até 05	01
De 06 a 09	02
De 10 acima	03

II - Merendeiras

Nº de Alunos	por Turno
A partir de 150	01
De 250 a 450	02
Superior a 550	03

§ Único – Os Agentes de Serviços Gerais, Administrativos, de Segurança e Manutenção e Merendeiras que excederem na Unidade Escolar, deverão procurar a SMEC para regularização da sua vida funcional, até 01/12/2008, após decisão da equipe Gestora em consonância com o artigo 8º desta Portaria.

Art. 10 – Em todos os Estabelecimentos de Ensino com 05 (cinco) salas de aula ou mais, fica garantido 01 (um) Agente de Segurança e Manutenção (zelador), para exercer sua atividade no período matutino e 01 (um) para o período vespertino.

§ 1º – Nos Estabelecimentos de Ensino que tiverem servidores na função de apoio que não as pedagógicas em desvio de função, estes serão adequados em função que a equipe gestora após análise definir.

§ 2º – A Jornada de Trabalho dos Agentes de Segurança e Manutenção, que exercerem suas atividades no período diurno será de 30 (trinta) horas.

Art. 11 – Nos Estabelecimentos de Ensino será fixado o número de 03 (três) Agentes de Segurança e Manutenção (vigia) para exercer suas atividades no período noturno.

§ Único – A Jornada de Trabalho dos Agentes de Segurança e Manutenção, que exercerem suas atividades no período noturno, será de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.

Art. 12 – Nas Unidades Escolares que possuir estrutura arquitetônica diferenciada e que o número de servidores na função de apoio que não as pedagógicas definida nesta portaria não atender a sua necessidade a Secretaria Municipal de Educação responsabilizará pela complementação do quadro, após análise da realidade, in loco.

Art. 13 – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, acompanhar os Estabelecimentos de Ensino, durante o ano letivo mantendo a compatibilidade entre estes e o Quadro de Pessoal.

§ Único – Todos os Estabelecimentos de Ensino deverá encaminhar à SMEC o seu Quadro de Pessoal 02 (duas) vezes por ano, sendo o 1º em 09/03/2009 e o 2º em 25/08/2009, homologado pelo C. C. D. E., sob pena do gestor ser advertido caso não os encaminhe.

Art. 14 – Nos demais Órgãos do Sistema Público Municipal vinculados a SMEC, o número de servidores serão disponibilizados de acordo com a necessidade de cada instituição, por determinação do Secretário Municipal de Educação, considerando o seu porte e a relevância das ações e serviços que prestam a comunidade.

Art. 15 – Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea grande através das Assessorias competentes.

Art. 16 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais, para o ano letivo de 2009.

REGISTRADA
PUBLICADA

Cumpra-se

Várzea Grande, 31 de Outubro 2009.

Isac Abrão Nassarden
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº42/2008

“Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovem – PROJOVEM, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e da outra providências”

O Prefeito de Várzea Grande, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, instituído pela Lei nº. 11.129 de 30 de maio de 2005 e da Lei nº. 11.962 de 10 de junho de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Gestor do Programa Nacional de Inclusão de Jovens **PROJOVEM**, composto pelos seguintes membros:

- I** – Adão Calvez Larrea – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- II** – Isac Abrão Nassarden - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III** – Bolanger José de Almeida - Gabinete do Prefeito;
- IV** – Valderez Antonio Ferreira - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- V** – Rafael da Silva Melo – Coordenação da Juventude;

Suplentes:

- I** – João Maria de Moraes - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- II** – Adriana Barbosa da Silva – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III** - Valmira Martins da Costa – Gabinete do Prefeito;
- IV** – Bernadete Antunes Miranda – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
- V** – Elzita Rodrigues da Silva - Coordenação da Juventude;

Art. 2º - Os membros acima passam a integrar o Comitê Gestor do **PROJOVEM**, responsável pela deliberação dos programas Projovem Adolescente, Urbano, Campo Saberes da Terra e Trabalhador, com a equipe da Coordenação Municipal do **PROJOVEM** urbano.

Art. 3º - Fica estipulado que o tempo do mandato será igual ao tempo de duração do Programa Nacional de Inclusão de jovens.

Art. 4º - Os membros do Comitê Gestor do Projovem, ficará responsável pela elaboração do Regimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 22 de outubro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/2008/GAB/SMEC/VG

Dispõe sobre as férias coletivas do exercício de 2008/2009, dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande – SMEC/VG, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares na SMEC/VG, garantindo o direito de descanso anual remunerado aos servidores, de acordo com o previsto nos artigos 83 a 90 da Lei Municipal nº 1.164/91 e artigo 49 da Lei Municipal nº 2.361/01;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC/VG, bem como os cedidos por outros órgãos para o exercício de atividades nas unidades que compõem a estrutura organizacional desta Secretaria, deverão usufruir suas férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2008/2009, conforme disciplinado nesta Portaria.

Art. 2º - Nos **Estabelecimentos de Ensino**, as férias regulamentares serão no período de 23/12/2008 a 22/01/2009, devendo:

I – Serem usufruídos 30 (trinta) dias consecutivos;

II – A execução dos serviços essenciais e de atendimento na Secretaria da Unidade Escolar, será de responsabilidade do Diretor e do Secretário Escolar;

III – Permanecer na Unidade Escolar os Agentes de Segurança e Manutenção (Zelador e Vigia), responsáveis pela vigilância física e patrimonial;

§ Único - O Diretor e o Secretário da Unidade Escolar designados para manter os serviços essenciais, deverá usufruir suas férias ainda no exercício corrente, comunicando a Assessoria de Recursos Humanos da SMEC/VG com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, o início das férias.

Art. 3º - No Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as férias regulamentares serão no período de 23/12/2008 a 22/01/2009, devendo ser mantido servidores para suporte gerencial e técnico.

§ 1º - Incluem-se nas atividades essenciais a serem mantidas as funções exercidas pelas Assessorias Administrativa e Financeira, cabendo ao Gestor da SMEC a organização e composição das equipes.

§ 2º - Os funcionários mencionados no caput deste artigo, que forem convocados a permanecer em atividades para dar suporte, deverão ser informados com antecedência, evitando transtornos com desconto de remuneração por ausência injustificada.

§ 3º - Os Agentes de Segurança e Manutenção – (Zeladores e Vigias), em exercício, no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de férias coletivas serão mantidos em exercício.

Art. 4º – A Comissão de Trabalho constituída para efetivação do processo de classificação e atribuição de Classes e/ou Aulas aos professores remanescentes e de contrato temporário da Rede Pública Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, retornará no dia 05/01/2009, tendo em vista os prazos estabelecidos pela Portaria 009/2008/GAB/SMEC/VG.

Art. 5º - Para cumprimento do disposto nos Incisos II e III, do artigo 2º desta Portaria, a Unidade Escolar deverá encaminhar à Assessoria de Recursos Humanos da SMEC/VG relação nominal dos servidores que exercerão atividades no período de férias coletivas até o dia 19/12/2008, sob pena de ser responsabilizado pela negligência.

Art. 6º - Os servidores em situação de cedência ou Cooperação Técnica com outros Órgãos da administração Pública deverão usufruir férias de acordo com o estabelecido pelo Órgão onde estiverem exercendo atividades, cabendo comunicado oficial a Assessoria de recursos humanos da SMEC/VG para registros funcionais, até o dia 23/12/2008.

Art. 7º – As férias poderão ser interrompidas por motivo de relevante interesse público, em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

Cumpra-se

Várzea Grande, 31 de Outubro 2008.

Isac Abrão Nassarden
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N º 033/2008.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória ao Sr. **RAIMUNDO MARTINS FAGUNDES.**”

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2008.01.0001 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional Nº 20/98, art. 76 e 195, inciso II da Lei 1.164/91, art. 12, inciso II da Lei Municipal nº 2.719/2004,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. Raimundo Martins Fagundes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0045539-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 048.301.301-30, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de agosto de 2002.

Esta portaria retifica a portaria nº 010/2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de outubro de 2008.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N º 034/2008.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória ao Sr. **ANTONIO VALENTIM CASSIM.**”

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2008.01.0002 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional Nº 20/1998, art. 76 e 195, inciso II da Lei 1.164/91, art. 12, inciso II da Lei Municipal nº 2.719/2004,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr. Antonio Valentim Cassim, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 15164462 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 227.345.708-

15, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 15 de outubro de 2003.

Esta portaria retifica a Portaria nº 009/2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de outubro de 2008.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10/2008/GAB/SMEC/VG

Dispõe sobre o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2009 nos Estabelecimentos de Ensino do Sistema Público Municipal de Ensino de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei e,

- Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 23 § 2º e artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20/12/96;
- Considerando a necessidade de cumprir o disposto no artigo 33, inciso I, alíneas a e b, da Lei municipal nº. 2.363/01, de 11/10/01;
- Considerando a necessidade do planejamento da matrícula para o ano letivo de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas.

§ 1º - Os feriados do Calendário das Unidades Escolares deverão coincidir com os feriados nacionais e/ou decretados pelo município.

§ 2º - A Unidade Escolar poderá incluir no máximo 03 sábados letivos no calendário escolar, para atender atividades culturais, caso haja.

§ 3º - A Unidade Escolar terá que incluir no calendário escolar, todas as datas reservadas a realização de eventos educativos, caso o Gestor e o CCDE entendam que estes sejam considerados dias letivos, anexando ao mesmo o cronograma das atividades que serão realizadas nessas aulas.

Art. 2º - Estabelecer a data de 09 de fevereiro e 23 de dezembro para o início e término, respectivamente, do ano letivo de 2009, no Sistema Público Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 3º - Determinar que as férias regulamentadas dos professores da Educação Básica, conforme determina a Resolução nº 03/97/CEB, no seu Art. 6º, inciso III, sejam nos seguintes períodos, excepcionalmente:
a) de 13 à 27 de julho de 2009;
b) de 23 de dezembro de 2009 à 22 de janeiro de 2010.

Art. 4º - Fixar que a matrícula dos alunos freqüentes no Estabelecimento de Ensino seja realizada nos dias 05 e 06 de janeiro de 2009.

Art. 5º - Fixar que a matrícula dos alunos novos e dos desistentes do ano letivo de 2008, seja efetuada no período de 12 à 23 de janeiro de 2009.

Art. 6º - Estabelecer, em Calendário Escolar, o dia 23 de janeiro de 2009 para a realização da 1ª Etapa de Atribuição de Classes e/ou Aulas em todos os Estabelecimentos de Ensino.

Art. 7º - Determinar o período de 27 de janeiro à 06 de fevereiro de 2009, para a realização da Semana Pedagógica, devendo participar da

mesma todos os professores lotados em cada Unidade Escolar e Centro Municipal de Educação Infantil.

Parágrafo Único - Os professores de contrato temporário após atribuída a sala e/ou aulas deverão comparecer na escola onde será contratado, com pelos menos 03 dias antes do início do ano letivo, sob pena de ser substituído.

Art. 8º - Determinar a data de 06 de março de 2009, para os Estabelecimentos de Ensino procederem a entrega do Calendário Escolar à Divisão de Legislação e Normas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, devidamente homologado pelo **Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar**, sob pena de ser advertido, conforme legislação vigente.

Art. 9º - Os (as) Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino do Sistema Público Municipal e o respectivo Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar, ao elaborar o Calendário Escolar, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 10 – Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

Cumpra-se

Várzea Grande, 31 de Outubro 2008.

Isac Abrão Nassarden
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 14/2008/GAB/SMEC/VG

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer competências à comissão responsável pelo processo de atribuição de classes e/ou aulas no Sistema Municipal de Ensino, instituída pela Portaria nº 09/2008/GAB/SMEC/VG.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão responsável pelo processo de atribuição de classes e/ou aulas no Sistema Público Municipal de Ensino:

- 1 Catarina Monteiro Mayer / Divisão de Legislação e Normas / SMEC
- 2 Odinéia Terezinha do Prado Oliveira / Divisão de Legislação e Normas / SMEC
- 3 Léa de Castro Araújo / Assessoria Jurídica/SMEC
- 4 Neide Conceição Pereira Leite Rondon / Coordenadoria de Educação Especial / SMEC
- 5 Fátima Abrão Nassarden / Coordenadoria de Educação Infantil / SMEC
- 6 Eva de Paulo Vieira / Diretora da EMEB "Oscar da Costa Ribeiro"
- 7 Aline Gomes de Lima Neta / Coordenadoria Pedagógica / SMEC
- 8 Francislene de Campos C. de Oliveira / Diretora da EMEB "Ângela Jardim Botelho"
- 9 Rosane Pereira Leite / Coordenadoria de Educação Infantil / SMEC
- 10 Maydoli Souza Ruiz Lopes / Coordenadoria de Educação Infantil / SMEC
- 11 Jucilene Oliveira Moura / SINTEP
- 12 Ester Silva Botelho Alves / EMEB Ana Rosa da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de outubro de 2008.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/2008/GAB/SMEC/VG

Dispõe sobre os Critérios para Remoção de Professores, Supervisores Escolares e Servidores Públicos Municipais quando na função de apoio que não as pedagógicas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

- Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção de Professores, Supervisores Escolares e servidores Públicos Municipais quando na função de apoio que não as pedagógicas;
- Considerando que para concessão da remoção é imprescindível a existência de vaga;
- Considerando que o deslocamento do Professor, Supervisor Escolar, e/ou do Servidor Público na função de apoio que não as pedagógicas, através de remoção, ocorrerá no período oficial de férias escolares, conforme Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a remoção de Professores, Supervisores Escolares e Servidores Públicos Municipais quando no exercício de funções de apoio que não as pedagógicas, deverá ser solicitada pelo interessado no período de 03/12/2007 à 21/12/2007, através de Requerimento, modelo anexo, enviado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande.

§ 1º - O Professor deverá anexar ao Requerimento de Remoção, **Atestado de Vaga da Escola de destino**, certificando a existência do cargo integral de 20 (vinte) horas, expedido pela Direção da Unidade Escolar, juntamente com a ficha de avaliação de desempenho da sua atuação em 2007.

§ 2º - O **Atestado de Vaga**, terá validade até a data de 21 de janeiro de 2008.

§ 3º - O Requerimento de Remoção deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, através de ofício assinado pelo (a) Diretor (a) do Escolar de Ensino, onde o profissional exerceu suas atividades no ano de 2008 para os devidos encaminhamentos.

Art. 2º - O professor de Educação Básica, cuja remoção tenha sido deferida, deverá participar da primeira etapa de atribuição de classes e/ou aulas no Estabelecimento de Ensino pleiteado, no dia 28/01/2008.

Art. 3º - A remoção dos Servidores Públicos Municipais, quando na função de apoio que não as pedagógicas, será requerida pelo interessado e efetivada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura atendendo o mesmo período definido no caput do artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande através das respectivas Assessorias.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

Cumpra-se

Várzea Grande, 29 de Outubro 2008.

Isac Abrão Nassarden
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 13/2008/GAB/SMEC/VG

Dispõe sobre os Critérios para Remoção de Professores, Supervisores Escolares e Servidores Públicos Municipais quando na função de apoio que não as pedagógicas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

- Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção de Professores, Supervisores Escolares e servidores Públicos Municipais quando na função de apoio que não as pedagógicas;
- Considerando que para concessão da remoção é imprescindível a existência de vaga;
- Considerando que o deslocamento do Professor, Supervisor Escolar, e/ou do Servidor Público na função de apoio que não as pedagógicas, através de remoção, ocorrerá no período oficial de férias escolares, conforme Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a remoção de Professores, Supervisores Escolares e Servidores Públicos Municipais quando no exercício de funções de apoio que não as pedagógicas, deverá ser solicitada pelo interessado no período de 01/12/2008 à 19/12/2008, através de Requerimento, modelo anexo, enviado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande.

§ 1º - O Professor deverá anexar ao Requerimento de Remoção, **Atestado de Vaga da Escola de destino**, certificando a existência do cargo integral de 20 (vinte) horas, expedido pela Direção da Unidade Escolar, após comprovar a vaga pela coordenadoria de recursos humanos, bem como a ficha de avaliação de desempenho da sua atuação em 2008.

§ 2º - O **Atestado de Vaga** terá validade até a data de 23 de janeiro de 2009.

§ 3º - O Requerimento de Remoção deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, através de ofício assinado pelo (a) Diretor (a) do Estabelecimento de Ensino, onde o profissional exerceu suas atividades no ano de 2008 para os devidos encaminhamentos.

Art. 2º - O professor de Educação Básica, cuja remoção tenha sido deferida, deverá participar da primeira etapa de atribuição de classes e/ou aulas no Estabelecimento de Ensino pleiteado, no dia 23/01/2009.

§ Único - No ato da atribuição conforme caput deste artigo, o professor deverá apresentar sua ficha de pontos e a avaliação de desempenho do ano de 2008.

Art. 3º - A remoção dos Servidores Públicos Municipais, quando na função de apoio que não as pedagógicas, será requerida pelo interessado e efetivada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura atendendo o mesmo período definido no caput do artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande através das respectivas Assessorias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA

Cumpra-se

Várzea Grande, 31 de Outubro 2008.

Isac Abrão Nassarden
Secretário Municipal de Educação e Cultura



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações
Fone:(65) 2123-1270